

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

**LUCIANE VELASQUE DAL OSTO**

**ADOÇÃO INTUITU PERSONAE: ENTRE O ILEGAL, A DESPOLITIZAÇÃO DA  
QUESTÃO SOCIAL E O MITO DO AMOR MATERNO.**

**São Borja  
2019**

**LUCIANE VELASQUE DAL OSTO**

**ADOÇÃO INTUITU PERSONAE: ENTRE O ILEGAL, A DESPOLITIZAÇÃO DA  
QUESTÃO SOCIAL E O MITO DO AMOR MATERNO.**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Serviço Social  
da Universidade Federal do Pampa, como  
requisito parcial para obtenção do Título  
de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Jorge Alexandre da Silva

**São Borja  
2019**

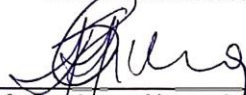
LUCIANE VELASQUE DAL OSTO

**ADOÇÃO INTUITU PERSONAE: ENTRE O ILEGAL, A DESPOLITIZAÇÃO  
DA QUESTÃO SOCIAL E O MITO DO AMOR MATERNO.**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Serviço  
Social da Universidade Federal do  
Pampa, como requisito parcial para  
obtenção do Título de Bacharel em  
Serviço Social.

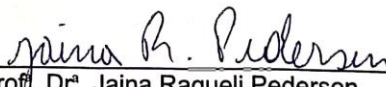
Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em 23/12/19.

Banca examinadora:



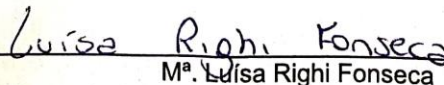
---

Prof. Dr. Jorge Alexandre da Silva  
Orientador  
UNIPAMPA



---

Prof. Dr. Jaina Raqueli Pedersen  
UNIPAMPA



---

M<sup>a</sup>. Luísa Righi Fonseca

Dedico este trabalho às crianças, adolescentes e famílias, cujas histórias de vida são perpassadas pela adoção: famílias adotantes e famílias de origem, em especial a minha família adotiva e de origem.

## AGRADECIMENTO

Agradeço a Deus e a Nossa Senhora Conquistadora que através da fé encontrei forças para seguir nessa caminhada. Aos meus pais Madalena Velasque Dal Osto e José Janderlei Dal Osto, sem a confiança e a força de vocês eu tenho a plena certeza que não teria chegado até aqui, obrigada por sempre estarem comigo e nunca terem desistido de mim. Amo vocês.

Aos meus irmãos Catieli Velasque Dal Osto e Janderlei Velasque Dal Osto, saibam que vocês são a minha grande inspiração e meu exemplo, que apesar da distancia estão sempre se fazendo presente. Muito Obrigada!! Amo vocês.

As minhas colegas que acabaram se tornando amigas em especial, Aline Dias e Patrícia Manzoni, obrigada por tornarem meus dias mais leves, obrigada por cada risada, por compartilhar todo o sofrimento que foi essa reta final, por todo o conhecimento vivido nesses últimos anos.

Andreia e Fernanda que honra poder conhecer vocês, começamos juntas e ao longo da graduação vocês tomaram rumos diferentes, mas mesmo com a distância sempre estiveram torcendo, vocês tem um lugar especial no meu coração.

De forma especial a Laura Canabarro, que desde primeiro dia de aula ficamos juntas e ao longo da graduação acabou se tornando uma grande amiga, tem sido lindo ver o teu crescimento, tenho muito orgulho de ti.

Em especial a Larissa Fonseca por ter compartilhado o mesmo teto durante esses quatros anos, por compartilhar risadas e choros (só por parte da Larissa), madrugadas produzindo e estudando para provas e trabalhos, obrigada amiga, por esses 7 anos de amizade. Te amo.

Jayne Machado e Rauane Almeida obrigada por estarem sempre torcendo por mim mesmo longe. Amo vocês!!

Aos professores de Serviço Social, em especial, a Rosilaine Coradini Guilherme minha supervisora acadêmica, tenha certeza que levarei comigo todos os ensinamentos, obrigada por toda a paciência e compreensão no processo de estágio, tu és uma profissional que eu tenho como inspiração, que bom que nossos caminhos se cruzaram. A Jaina Raqueli Pedersen por aceitar fazer parte da banca e também por toda a contribuição durante esses quatro anos de graduação. Luísa Righi Fonseca obrigada por aceitar o convite para participar da banca e contribuir com o meu trabalho.

Ao meu orientador Jorge Alexandre da Silva, que desde 1º Semestre foi essencial para o processo de formação. Obrigada prof!! por toda a troca de conhecimento, obrigada pela paciência, obrigada por me ensinar que o processo de construção do TCC também é um momento solitário, por me fazer entender o papel do orientador.

Agradeço também a Maria Ohara Vargas Almeida e a Clínica Renal onde fiz o meu estágio I e II, obrigada pela oportunidade e pelo acolhimento, Ohara tu foi muito importante nesse processo de formação profissional.

Aos funcionários da Unipampa em especial a Dona Janete e Seu Vanderlei, saibam que cada bom dia de vocês era algo especial.

Obrigada a todos que de alguma forma contribuíram com o processo de construção deste trabalho. Muito Obrigada!!

### **Epígrafe**

“Adotar é acreditar que a história é mais forte que a hereditariedade, que o amor é mais forte que o destino”.

Lidia Weber

## RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma pesquisa qualitativa de caráter exploratória que busca analisar as características e particularidades da adoção *intuitu personae* e dar visibilidade para suas contradições no tocante ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. Assim elaborou-se o seguinte problema de pesquisa: Como a adoção *Intuitu Personae* oculta processos sociais que geram formas de violação de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias? O estudo realizado fundamenta-se no método materialista histórico dialético, que enquanto modo de proceder do pensamento no conhecimento do real visa a apreensão da essência ocultada pelo caráter fenomênico desse mesmo real. A coleta de dados por meio da análise documental engloba artigos, teses, monografias e dissertações, que tratam sobre a adoção *intuitu personae*. O estudo aponta as contradições evidenciadas pelo debate no campo jurídico sobre a temática em questão. Nesse debate, destaca-se aspectos como a ilegalidade dessa modalidade de adoção tendo como referência as situações em que a mesma pode ser realizada sem a devida inscrição no Cadastro Nacional da Adoção. Além disso há o preconceito contra as famílias que entregam crianças e adolescentes para adoção, sobretudo no caso das mulheres, reiterando o mito do amor materno e a desigualdade de gênero. De outro modo, a pesquisa indica que as expressões da questão social raramente são explicitadas no debate sobre a adoção *intuitu personae*, perdendo-se de vista as relações e os processos sociais que lhe constituem enquanto fenômeno social.

Palavras-Chave: Adoção *Intuitu Personae*, Divisão sexual do trabalho, Maternidade/maternagem, Mito do amor materno, Paternidade/paternagem.



## RESUMEN

El presente Documento de Conclusión del Curso (TCC) es una investigación exploratoria cualitativa que busca analizar las características y particularidades de la adopción intuitu personae, para dar visibilidad a sus contradicciones con respecto a la protección de niños y adolescentes. Así, se elaboró el siguiente problema de investigación: ¿Cómo oculta la adopción Intuitu Personae procesos sociales que generan formas de violación de los derechos de los niños, niñas y adolescentes y sus familias? El estudio se basa en el método materialista histórico dialéctico, que tiene como categorías totalidad, historicidad y contradicción, utilizando la investigación bibliográfica como técnica de investigación. La recopilación de datos incluye artículos, tesis, monografías y disertaciones, que abordan las contradicciones y características de la adopción intuitu personae y el debate legal sobre este modo de adopción. La técnica de análisis de datos se basó en la elaboración de un guión guía sobre las bibliografías analizadas. El estudio también discute el mito del amor maternal, la maternidad / maternidad, la paternidad / paternidad y también sobre la división socio-sexual del trabajo. Estos elementos son esenciales para el presente estudio. Además, es importante llevar el curso histórico de la adopción y cómo ha sufrido varias transformaciones a lo largo de su historia. Intensificar la discusión sobre la adopción intuitu personae y cómo ocurre a menudo esta modalidad, para comprender su legalidad o ilegalidad a través de las diferentes posiciones.

Palabras clave: Adopción Intuitu Personae, Sexual Division of Labor, Maternity / Maternity, Myth of Maternal Love, Paternity / Paternity.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros

CF - Constituição Federal

CNA - Cadastro Nacional da Adoção

CNJ - Conselho Nacional da Justiça

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

PDF - Portable Document Format / “Formato Portátil de Documento”

PEP - Projeto Ético Político

S/a - Sem ano

S/p - Sem página

TCC - Trabalho de Conclusão de Curso

UNIPAMPA - Universidade Federal do Pampa

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>12</b>
1.2 Justificativa.....	14
1.3 Aspectos metodológicos da pesquisa .....	16
1.4 Método.....	18
1.5 Tipos de pesquisa .....	22
1.5.1 Universo e Amostra.....	25
1.5.2 Técnica e Instrumento .....	26
1.5.3 Análise e tratamento dos dados .....	26
<b>2 MITO DO AMOR MATERNO</b> .....	<b>29</b>
2.1 O mito do amor materno e suas particularidades .....	29
2.2 Maternidade e maternagem .....	33
2.3 Paternidade e paternagem.....	37
2.4 A Desigualdade de Gênero e a Divisão Sexual do Trabalho. ....	40
<b>3. ADOÇÃO</b> .....	<b>47</b>
3.1 Retomada histórica da entrega de crianças para adoção. ....	47
3.2 Adoção e a legislação .....	49
3.3 Adoção intuitu personae .....	55
<b>4 ANÁLISE DOS DADOS</b> .....	<b>59</b>
4.1 O debate jurídico sobre as contradições da adoção intuitu personae.....	59
4.2 A relativização ao Cadastro e o Melhor Interesse da Criança e do Adolescente.....	63
4.3 As determinações sociais e de gênero na adoção intuitu personae.....	72
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>77</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>79</b>
<b>APÊNDICE</b> .....	<b>88</b>
<b>ROTEIRO NORTEADOR</b> .....	<b>91</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Serviço Social trata de uma pesquisa sobre a adoção *intuitu personae*, e tem como objetivo geral analisar as características deste fenômeno social, a fim de dar visibilidade para suas contradições no tocante à proteção de crianças e adolescentes. A delimitação do tema é: adoção *Intuitu Personae* de crianças e adolescentes um olhar para as particularidades para esta forma de adoção. Assim tem como problema de pesquisa: Como a adoção *Intuitu Personae* oculta processos sociais que geram formas de violação de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias? Em relação aos objetivos específicos, foram formulados os seguintes: Compreender o debate jurídico sobre as contradições da adoção *intuitu personae*, Verificar a relativização do Cadastro Nacional de Adoção e a obediência ao cadastro e o Melhor Interesse, Analisar as determinações sociais e de gênero na adoção *intuitu personae*.

Conforme Gueiros (2007), o desvelamento das adoções consentidas busca inserir essa problemática, e os indivíduos ou famílias que dela fazem parte, em um espaço de visibilidade. Ademais, oferecer contribuições que iluminem essa temática, ainda pouco estudada, seja pelo Serviço Social, ou por outras áreas profissionais, pode contribuir para o processo de desmistificação deste tipo de adoção, que ocorre, por vezes, à parte do que positiva a legislação e que está presente no cotidiano da sociedade brasileira, mas que também ameaça ou viola o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Por muito tempo crianças e adolescentes não foram reconhecidos como sujeitos de direitos, mandatários da proteção por parte da família, Estado e Sociedade. Foi a partir da Constituição Federal de 1988 e posteriormente com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, que este processo começou a ganhar novos rumos na sua trajetória histórica.

A adoção é regulada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13/07/1990, com base no artigo nº 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. O novo Código Civil, Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em vigor desde janeiro de 2003, também trata de adoção e, dessa forma, atualmente, podem ser aplicadas ambas as leis à adoção de pessoas menores de 18 anos e a nova lei de adoção, Lei 12.010 de 2009.

A inquietação que move esta pesquisa repousa no fato de que apesar de existir o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), há processos de adoção que ocorrem ao arrepio da lei, seja para acelerar a adoção por parte de quem deseja adotar, seja para acelerar o processo de repasse de responsabilidades de quem está entregando a criança ou adolescente para a adoção, por motivos afetivos, econômicos, ou pressão familiar, etc.

De fato, não se pode sustentar que os trâmites legais asseguram exclusivamente a atenção aos direitos da criança e do adolescente, pois se trata apenas de uma das dimensões constitutivas do processo de adoção. No entanto, parte-se do pressuposto de que a proteção integral de crianças e adolescentes tem a intervenção estatal como mediação fundamental, do contrário, os direitos de crianças e adolescentes perdem o seu sentido no que se refere a aquilo que a norma jurídica orienta.

Além disso, é necessário ser sensível às contradições e mediações que operam na relação da adoção com a desigualdade de gênero, cuja mistificação operada pelo imaginário popular, atribui a responsabilidade à mulher por ocorrer à adoção, ou então que se distancia da compreensão da adoção para além da aparência da relação entre quem adota e quem entrega a pessoa adotada.

Dessa forma o presente trabalho se estrutura da seguinte forma: 04 (quatro) capítulos sendo que o primeiro é a introdução incluindo a metodologia que descreve como foi desenvolvido o trabalho. O segundo capítulo refere-se ao mito do amor materno que de uma forma inicial discorre sobre o percurso histórico da maternidade, logo após sobre a maternidade e maternagem sendo seguido pela paternidade e paternagem, e para finalizar o capítulo será abordado à desigualdade de gênero, e será trazido também a divisão sexual do trabalho.

O terceiro capítulo versa sobre a adoção trazendo a retomada histórica da entrega de crianças, assim trazendo a roda dos expostos, os aspectos históricos e a origem da adoção, como também as alterações na legislação relacionado à adoção e também as características da adoção *intuitu personae*. O quarto capítulo apresenta a análise dos dados e os resultados da pesquisa relacionada sobre como a adoção *Intuitu Personae* oculta processos sociais que geram formas de violação de direitos de crianças e adolescente e suas famílias. Por fim, as considerações finais, destacam os resultados obtidos na pesquisa e a contribuição na formação profissional.

## 1.2 Justificativa

A escolha dessa temática se dá principalmente a partir da minha própria história, por ser filha adotiva e a forma da minha adoção ser consensual, desde o início da graduação em Serviço Social esse tema já se fazia presente e com a disciplina de Pesquisa II com a elaboração do projeto e posteriormente do relatório isso só se confirmou, e o tema escolhido foi adoção consensual, pois a partir disso aconteceram às primeiras aproximações da presente temática, e com isso tive a certeza que esse seria o tema escolhido para o presente Trabalho de Conclusão de Curso.

Conforme Pereira (2005, p. 18), no Serviço Social existem questões que apesar de antigas e recorrentemente debatidas, ainda estão na ordem do dia exigindo reflexões. Uma delas é a questão da utilidade da pesquisa para a profissão e a possibilidade de torná-la uma atividade de uso atual e sistemático no trabalho do assistente social.

[...] a pesquisa é parte integral e intrínseca da profissão; por isso, não pode ser dispensada sob pena de esvaziar o Serviço Social de pertinência científica e, portanto, de status de profissão de nível superior que se apoia em embasamento teórico nutrido por contínuas e sistemáticas investigações da realidade (PEREIRA, 2005, p. 18).

Toda a pesquisa tem a sua relevância para que cada vez mais haja uma troca de conhecimentos e reflexões sobre determinada temática. Conforme Pereira (2005), além disso, para a pesquisa deve haver uma procura autêntica e sincera da verdade, movida pela curiosidade de conhecê-la em proveito da atuação profissional responsável. “Não há verdade absoluta, estabelecida de uma vez por todas pelos dogmas, mas aquela que se repõe sempre em questão e se aprofunda incessantemente devido ao desejo de compreender com mais justeza a realidade em que vivemos e para cuja produção contribuimos” (QUIVY; CAMPENHOULDT, 1998 p. 24 apud PEREIRA, 2005, p. 26).

Outra inquietação que move tal pesquisa é a questão sobre o mito do amor materno que é algo que está presente na sociedade, onde muito se fala que a vida de uma mulher só vai ser completa quando a mesma se torna mãe, que só terá a felicidade completa através da maternidade. Segundo Badinter (1985, p. 1), o amor materno não constitui um sentimento inerente à condição de mulher, ele não é um

determinismo, mas algo que se adquire. Como o vemos hoje, é produto da evolução social desde princípios do século XIX, já que, a história mostra nos séculos XVII e XVIII o próprio conceito do amor da mãe aos filhos era outro: as crianças eram normalmente entregues, desde muito pequenas, às amas de leite, para que as criassem, e só voltavam ao lar depois dos cinco anos.

No decorrer da pesquisa o feminismo se fez presente e assim tornou-se importante relacionar com o Serviço Social. De acordo com Cisne (2017), a relevância de entender o feminismo e sua relação com o Serviço Social é indispensável à contribuição do feminismo tanto na produção de conhecimento crítico quanto ao exercício profissional.

[...] a perspectiva do feminismo em que nos situamos encontra na teoria revolucionária marxista e no Projeto Ético-Político do Serviço Social uma estratégia comum: a luta por liberdade substantiva, o que necessariamente demanda pensar as relações sociais e as contradições e conflitos que os conformam, bem como uma ação coletiva em torno de um projeto societário classista. Assim, não nos é suficiente pensar nas categorizações individuais do ser homem e do ser mulher ou mesmo nas liberdades de forma individualizada, ainda que isso também seja importante. As diversas opressões e explorações que se expressam na vida dos indivíduos são determinadas estruturalmente pelas relações sociais de sexo — incluindo sexualidade —, raça e classe, que de forma imbricada e dialética configuram as múltiplas expressões da questão social, tanto na sua dimensão de desigualdade, como na de resistência política (CISNE, 2018, p. 212).

Ao fortalecer a luta feminista também contribuimos com a reivindicação e conquista de políticas públicas, objetivo tão caro ao Projeto ético-político<sup>1</sup> do Serviço Social,

[...] o projeto ético-político tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor central – a liberdade concebida historicamente, como possibilidade de escolher entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Conseqüentemente, o projeto profissional vincula-se a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem dominação e/ou exploração de classe, etnia e gênero. A partir destas escolhas que o fundam, tal projeto afirma a defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e dos preconceitos, contemplando

---

<sup>1</sup> O Projeto Ético Político – PEP, segundo Netto (2001) diz respeito ao projeto defendido pela categoria profissional do Serviço Social, que se vincula e se orienta a partir da matriz teórica crítica em Marx (1999) estando comprometida em defender um novo modelo sociedade, que elimine todas as formas de dominação, discriminação, opressão e exclusão. Com isso o PEP, se materializa pela observância das Diretrizes Curriculares de (1996) nos processos formação de novos profissionais, da Lei de Regulamentação 8662/1993 e do Código de Ética do Serviço Social de (1993) no exercício profissional.

positivamente o pluralismo – tanto na sociedade como no exercício profissional (NETTO, 1999, p. 104-105 apud CISNE, 2013, p. 23).

Segundo Cisne (2013), corresponder a esse Projeto, há a necessidade de uma constante atualização e fomento do “espírito” investigativo em torno da competência teórico-metodológica para o desvelamento da intervenção da/na realidade. Competência essa, cada vez mais exigida com as adversidades históricas e o crescimento das desigualdades sociais.

Assim outra motivação desta pesquisa é entender essa forma de adoção que, conforme Gueiros (2007), a adoção consentida, também conhecida como adoção pronta, adoção por iniciativa própria ou adoção *intuitu personae*, tem sido pouco estudadas e constituem certa controvérsia no Poder Judiciário. A maioria das Varas de Infância e Juventude as admite, apesar de as questionarem, o que pode dificultar uma ação profissional que, em princípio, que seja destituída de juízo de valor. Ademais, essa postura de aceitar ou não tais adoções sem um conhecimento mais aprofundado sobre seus aspectos mais relevantes pode trazer implicações para o processamento e para a proposição de programas mais bem estruturados para o atendimento a essa modalidade de adoção.

Por fim, torna-se ímpar colocar em cena essa importante temática, também como forma de devolutiva à universidade, dos resultados da formação acadêmica, frente aos conhecimentos sistematizados e discutidos referentes à adoção *intuitu personae*.

### **1.3 Aspectos metodológicos da pesquisa**

A pesquisa no Serviço Social é muito importante, pois possibilita a reflexão e discussão acerca de temas relevantes para a construção de processos emancipatórios e efetivação de direitos e adensamento teórico sobre as expressões da Questão Social.

A metodologia que norteadora a realização deste estudo articula teoria, método e técnicas em um entendimento que vá além do caráter formal destas expressões. A metodologia segundo Minayo (2001, p. 16) explica como sendo, “o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade. Neste



sentido, a metodologia ocupa um lugar central no interior das teorias e está sempre exposta a elas". Nesse entendimento da autora,

[...] a metodologia inclui as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade e o sopro divino do potencial criativo do investigador. Enquanto abrangência de concepções teóricas de abordagem, a teoria e a metodologia caminham juntas, intrinsecamente inseparáveis. Enquanto conjunto de técnicas, a metodologia deve dispor de um instrumental claro, coerente, elaborado, capaz de encaminhar os impasses teóricos para o desafio da prática (MINAYO, 2001, p. 16).

Conforme Minayo (2012), fazer ciência é trabalhar juntamente com teoria, método e técnicas, num ponto de vista em que esse tripé se condicione de forma recíproca: o modo de fazer depende do que o objeto demanda, e a resposta ao objeto depende das perguntas, dos instrumentos e das estratégias utilizadas na coleta dos dados. Dessa forma, a qualidade de uma análise depende também da arte, da experiência e da capacidade de aprofundamento do investigador que dá o tom e o tempero do estudo que elabora.

A pesquisa é "[...] o processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos" (GIL, 1999, p. 42). Constitui-se, portanto, no caminho para se conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais, o que, por hora, diz respeito a uma de suas finalidades. A pesquisa científica se propõe a dar resposta aos problemas relevantes que o homem se coloca e fazer descobertas significativas que aumenta sua bagagem de conhecimento (SORIANO, 2004, p. 24). A pesquisa também é um caminho que envolve as mais variadas áreas de conhecimento e por vezes passa os limites da ciência.

Nesse sentido, o tema e a delimitação deste estudo compreendem a adoção *intuitu personae* e a legalidade dessa modalidade de adoção. No qual, a importância deste estudo se dá através da ampliação do conhecimento, a respeito da adoção *intuitu personae*, que é uma forma de adoção que é pouco explorada em relação a estudos.

Com base nisso, a pesquisa tem com problema: Como a adoção *Intuitu Personae* oculta processos sociais que geram formas de violação de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias?. Quanto aos objetivos, de início o geral e

na sequência os específicos: Analisar as características deste fenômeno social, a fim de dar visibilidade para suas contradições no tocante à proteção de crianças e adolescentes. Compreender o debate jurídico sobre as contradições da adoção *intuitu personae*. Verificar a relativização do Cadastro Nacional de Adoção e a obediência ao cadastro e o Melhor Interesse. Analisar as determinações sociais e de gênero na adoção *intuitu personae*.

A pesquisa é a construção de conhecimentos, que para isto requer procedimentos específicos, de coleta, investigação e análise, delimitados pela metodologia científica. No Serviço Social a pesquisa busca ir para além da aparência, ultrapassar o que somente se apresenta na realidade e chegar até a essência do objeto, a pesquisa tende conhecer aspectos da realidade dos sujeitos, com propósito de transformações e mudanças. De acordo com Fonseca (2002), a pesquisa propicia a compreensão e a mediação sobre a realidade investigada, visto que este é um processo incompleto, dinâmico, dialético. A metodologia é ainda o estudo que orienta caminhos a serem explorados na pesquisa, para dessa forma chegar ao que é proposto pela investigação: os resultados para as inquietações. De acordo com Minayo;

Como a discussão epistemológica sobre o “caminho do pensamento” que o tema ou o objeto de investigação requer; b) como a apresentação adequada e justificada dos métodos, técnicas e dos instrumentos operativos que devem ser utilizados para as buscas relativas às indagações da investigação; c) e como a “criatividade do pesquisador”, ou seja, a sua marca pessoal e específica na forma de articular teoria, métodos, achados experimentais, observacionais ou de qualquer outro tipo específico de resposta às indagações específicas (MINAYO, 2007, p.44).

Conforme a autora a metodologia é processo onde há o encontro entre as respostas das inquietações e indagações da pesquisa, ao expor sobre os métodos, técnicas e instrumentos que serão utilizados e ainda deixar claro como o sujeito da pesquisa articula teoria, métodos e achados, ao conferir a sua perspectiva e sua marca na investigação.

#### **1.4 Método**

Para a realização deste estudo, fez-se necessário a utilização de uma metodologia, a qual pode ser compreendida como o percurso da reflexão e a prática realizada na abordagem da realidade, neste sentido, a metodologia ocupa um lugar

central no interior das teorias e está sempre referida a elas. Conforme Gil (2008), “pode-se definir método como caminho para se chegar a determinado fim”. E a partir do método e suas categorias que o pesquisador se aproxima do seu objeto, saindo do âmbito da aparência para chegar até a essência do objeto de estudo. De acordo com Netto (2011 apud Silva 2019), no materialismo histórico dialético a teoria é uma modalidade especial de conhecimento do objeto que busca compreender a estrutura dinâmica de sua existência real efetiva, independente das representações do pesquisador, o conhecimento parte da aparência na qual deve se negar, ir além da aparência consiste nessa negação. Segundo Netto<sup>2</sup> (2002), a organização, sistematização e descrição dos fatos da evidência da empiria é absolutamente importante para o conhecimento, mas não constitui o conhecimento teórico na ótica de Marx, é indispensável para o conhecimento teórico, para a reconstrução teórica um conhecimento minucioso, rigoroso, circunstancial nos elementos empíricos a partir dos quais se constrói o conhecimento.

Hegenberg (1976 apud Richardson, 2011) define método como o caminho pelo qual se chega a determinado resultado. A realização desse estudo consiste no método materialista histórico dialético,

Damos o nome de dialética ao movimento mais elevado da razão, no qual essas aparências separadas passam umas nas outras e se superam. A discussão estéril conduz ao ceticismo. O ceticismo, decerto, contém um lado bom, isto é, o espírito crítico, que não admite nenhuma verdade sem exame; que só se submete livremente à verdade estabelecida de modo sólido; que desconfia das afirmações absolutas, definitivas, e as dissolve ao confrontá-las entre si (LEFEBVRE, 1991, p. 171-172).

Segundo Netto (2009), Marx definia a teoria como a reprodução ideal do movimento real do objeto pelo sujeito que pesquisa. É a partir da teoria que o sujeito reproduz em seu pensamento, a estrutura e a dinâmica do objeto de pesquisa. Com isso, o objetivo do pesquisador, indo além da aparência, sendo essa um nível de realidade, algo importante e não descartável, é apreender a essência do objeto. Para Grespan (2002), a dialética seria o método de descoberta das contradições, onde Marx afirma que tais contradições estão nas relações sociais de produção e nas forças produtivas. Para Marx, no debate sobre o método dialético, existia um “caroço racional” a ser descoberto dentro de seu “envoltório místico”, onde para

---

<sup>2</sup> Trecho do curso “O Método em Marx”. Ministrado em 2002 para a Pós-graduação em Serviço Social da Universidade de Pernambuco/UFPE.

extraí-lo seria necessário rasgar a casca da fruta. Significa assim, que se deve partir da aparência para poder se descobrir a essência do objeto. Com isso, Marx afirma que há uma essência que se manifesta na realidade exterior de forma diferente, sendo necessária assim uma ciência dialética e rigorosa para descobri-la e entender porque ela se exterioriza.

Assim, o método de pesquisa propicia o conhecimento teórico, partindo da aparência busca alcançar a essência do objeto. A partir da captura da estrutura e dinâmica da essência do objeto, por meio de procedimentos analíticos, o pesquisador reproduz no plano do seu pensamento, mediante a pesquisa, viabilizada pelo método, a essência do objeto que ele investigou.

O método, portanto, é o caminho no qual a investigação irá percorrer na busca pela construção do conhecimento. O Método Dialético-Crítico, que busca mais do que fatos isolados, a sua busca consiste na conexão entre os múltiplos fatores que condicionam uma realidade. O desvendamento da realidade acontece por meio de suas contradições, reconhecendo a historicidade e buscando a totalidade, uma vez que leva em conta o contexto social, cultural, econômico e histórico dos sujeitos envolvidos na investigação (VIEIRA, 2015, p. 32).

O Método Materialista Histórico Dialético, que dá base a este estudo, possui, como característica fundamental, o espírito crítico e autocrítico, estimulando, desta forma, a rever o passado à luz do que está acontecendo no presente, por isso o Método Dialético Crítico questiona o presente em nome do futuro (KONDER, 2008). O método em Marx é um movimento dialético que parte da sua concepção ontológica da realidade social, em que o ser social produz suas próprias condições objetivas e subjetivas de existência e, por isso, teoria, método e concreto social constituem uma unidade metodológica. A dialética pressupõe uma leitura de análises: históricas, contextualizadas e processuais, dessa forma a dialética é uma constante transformação, pois na dialética nada se desconstrói e sim se transforma.

Assim, a atuação profissional parte de uma teoria social crítica, em que as demandas são trabalhadas de acordo com a vivência de cada sujeito, entendendo suas subjetividades, singularidades, visando ultrapassar intervenções imediatistas e fragmentadas, através de sucessivas aproximações de determinada realidade.

As categorias dialéticas que sustentaram o estudo são elas; a historicidade, totalidade e contradição. A historicidade é a categoria que vai permitir que o passado conviva como o presente para que aponte uma tendência para o futuro, no contexto da adoção *intuitu personae* mostra o quanto o processo de adoção sofreu várias

alterações relacionado com as legislações para entender o atual processo de adoção é necessário voltar para passado e resgatar para entender o agora, “pela historicidade, pode-se apreender o movimento e a transição dos sujeitos, dos fenômenos, dos objetos e dos processos sociais que constituem a realidade” (KOSIK, 1976, p. 42). No que se refere à categoria totalidade, para Kosik (2002, p.44),

[...] realidade como um todo estruturado, dialético, no qual ou do qual um fato qualquer (classes de fatos, conjuntos de fatos) pode vir a ser racionalmente compreendido. Acumular todos os fatos são conhecimentos da realidade se são compreendidos como fatos de um todo dialético.

A categoria totalidade, utilizando a mesma é possível compreender o universo que está sendo pesquisado, sabendo que não existe “uma totalidade acabada, mas um processo de totalização a partir das relações” (CURY, 1989, p. 35). Relacionada à adoção intuitu personae como categoria de análise exige um procedimento metodológico comprometido com a perspectiva da totalidade, pois a categoria totalidade nada é isolado, isolar é privar do sentido, é preciso ir além da aparência, pesquisar o universo da adoção é compreender que é um processo com diversas facetas, e diversas manifestações na vida das crianças e adolescentes que tem a vida perpassada pela adoção.

A categoria contradição auxilia “na mediação entre o possível e sua realização” (CURY, 1989, p.31), pois ao se usar da contradição, negamos a aparência dada do objeto, buscando sua essência. A contradição é a categoria que articulado com adoção intuitu personae se relaciona com as legislações que por vezes não são efetivadas um exemplo é a “adoção a brasileira”, que é um tipo de adoção ilegal e criminosa. A sociedade é repleta de contradições sociais, legais, culturais, políticas e econômicas, onde os direitos da criança e do/a adolescente encontram várias dificuldades de serem efetivados.

A contradição é destruidora, mas também criadora, já que se obriga à superação, pois a contradição é intolerável. Os contrários em luta e movimento buscam a superação da contradição, superando-se a si próprios. Na superação, a solução da contradição aparece enriquecida e reconquistada em nova unidade de nível superior. Cada coisa é uma totalidade de movimentos e de momentos e elementos provenientes de suas relações, de sua gênese e de sua abertura (CURY, 1985, p. 30).

Ao negar a realidade que está posta, é possível sair do campo da aparência e ir além, desvendando o que está oculto, e assim permitir encontrar as contradições que permeiam o cotidiano familiar tanto das famílias que têm a intenção de entregar um/a filho/a para adoção quanto às famílias que estão dispostas a adotar. Conforme Cury (1985), a contradição “[...] não é apenas entendida como categoria interpretativa do real, mas também como sendo ela própria existente no movimento do real, como motor interno do movimento, já que se refere ao curso do desenvolvimento da realidade”, diante disso pode se afirmar que a contradição faz parte da realidade.

### **1.5 Tipos de pesquisa**

A pesquisa teve cunho qualitativo e exploratório, por meio de estudo bibliográfico. De acordo com Minayo (2012), pesquisas qualitativas compreendem um conjunto de substantivos cujos sentidos se completam, tais como a experiência, vivência, senso comum e ação, onde se baseia em verbos: compreender, interpretar, delinear, dirigir-se, ordenar, construir, exercitar, produzir e assegurar. Para compreender é preciso levar em conta a singularidade do indivíduo, dado que sua subjetividade é manifestação do viver total. Um dos principais verbos é compreender,

Compreender é exercer a capacidade de colocar-se no lugar do outro, tendo em vista que, como seres humanos, temos condições de exercitar esse entendimento. Para compreender, é preciso levar em conta a singularidade do indivíduo, porque sua subjetividade é uma manifestação do viver total. Mas também é preciso saber que a experiência e a vivência de uma pessoa ocorrem no âmbito da história coletiva e são contextualizadas e envolvidas pela cultura do grupo em que ela se insere (MINAYO, 2012, p. 623).

Minayo (2012) ressalta que toda compreensão é parcial e inacabada, tanto a do entrevistado, que tem um entendimento contingente e incompleto de sua vida e de seu mundo, como a dos pesquisadores, pois também somos limitados no que compreendemos e interpretamos. Ao procurar compreender é necessário exercitar também o entendimento das contradições: o ser que compreende, compreende na ação e na linguagem e ambas têm como características serem conflituosas e contraditórias pelos efeitos do poder, das relações sociais de produção, das desigualdades sociais e dos interesses.

Outro verbo é Interpretar Minayo (2012), frisa que é um ato contínuo que segue a compreensão e bem como está presente nela: toda compreensão guarda em si uma possibilidade de interpretação, ou seja, de apropriação do que se compreende. A interpretação se funda existencialmente na compreensão e não vice-versa, pois interpretar é elaborar as possibilidades projetadas pelo que é compreendido. Qualquer investigação nada mais é do que a busca de responder à indagação inicial.

Delinear as estratégias de campo é outro verbo no qual Minayo (2012), ressalta que é necessário ter em mente que os instrumentos operacionais também comportam bases teóricas: é constituída de sentenças (no caso dos roteiros) ou orientações (no caso da observação de campo) que devem guardar estreita a relação com o marco teórico, sendo cada um desses elementos um tipo de conceito operativo pensado na teorização inicial.

Conforme Minayo (2012), o quarto verbo é dirigir-se informalmente ao cenário de pesquisa, procurando observar os processos que nele coincidem. É necessário ir a campo sem pretensões formais e ampliar o grau de segurança em relação à abordagem do objeto, até, se possível, realizar algumas entrevistas abertas, promover o redesenho de hipóteses, pressupostos e instrumentos, buscando uma sintonia fina entre o quadro teórico e os primeiros influxos da realidade.

O quinto verbo segundo Minayo (2012), é Ir a campo munido de teoria e hipóteses, mas aberto para questioná-las.

É preciso imergir na realidade empírica na busca de informações previstas ou não previstas no roteiro inicial. Conforme ensina Malinowski em seu clássico trabalho sobre os princípios da abordagem antropológica: é fundamental ter todo o material teórico elaborado, todos os instrumentos operacionais prontos e à disposição, como se o êxito da investigação dependesse somente deles. Mas é também crucial estar tão atento e tão aberto às novidades do campo que, caso seja preciso, o investigador abra mão de suas certezas a favor dos influxos da realidade (MINAYO, 2012, p. 623).

Com isso é essencial que o pesquisador esteja aberto para mudanças e novidades, pois este verbo está relacionado à pesquisa de campo onde o pesquisador vai investigar a realidade pura e com isso várias questões diversas irão emergir de determinada realidade.

O sexto verbo é ordenar e organizar que de acordo com Minayo (2012), o material secundário e o material empírico e impregnar-se das informações e

observações de campo. É necessário investir na compreensão ir a fundo nesse material trazido do campo, dando-lhe valor, ênfase, espaço e tempo.

Construir a tipificação do material recolhido no campo é o sétimo verbo que conforme a autora Minayo (2012), fazer a transição entre a empiria e a elaboração teórica. O processo de tipificação é mais denso e intenso para o pesquisador pois vai exigir do pesquisador o exercício de ordenação, mas tem a mesma finalidade: apropriação da riqueza de informações do campo, tentando, na medida do possível, não “contaminá-lo” por meio de uma interpretação precipitada ou errônea da realidade apresentada.

De com Minayo (2012), outro verbo é exercitar a interpretação de segunda ordem. A compreensão propiciada pela leitura atenta, aprofundada e impregnante que deu origem às categorias empíricas ou unidades de sentido, nesse momento, deve merecer um novo processo de teorização.

Segundo Minayo (2012), o nono verbo é produzir um texto ao mesmo tempo fiel aos achados do campo, contextualizado e acessível. O último verbo de acordo com Minayo (2012) é assegurar os critérios de fidedignidade e de validade. Popper nos lembra de que a objetividade é uma questão social dos cientistas, envolvendo a crítica recíproca, e “a divisão hostil- amistosa de seu trabalho, sua cooperação ou também sua competição”.

Segundo Richardson (2011), investigações pautadas em uma análise qualitativa tem como objeto situações complexas e particulares, podendo descrever a complexidade de determinado problema, compreender e também classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais, contribuindo para a mudança de determinado grupo, possibilitando em um maior nível de profundidade o entendimento sobre as particularidades do comportamento dos indivíduos.

A pesquisa qualitativa foi importante para esta pesquisa, pois a mesma possibilitou compreender a realidade que está posta, no caso dessa pesquisa sobre adoção, a compreender as razões, os processos sociais, e outros elementos, a pesquisa qualitativa, como já foi citado acima foi importante, pois, o objetivo da mesma são pautadas por situações complexas e particulares.

Este tipo de pesquisa tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. A grande maioria dessas pesquisas envolve: (a) levantamento bibliográfico; (b) entrevistas



com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e (c) análise de exemplos que estimulem a compreensão (GIL, 2007).

Entende-se que é importante analisar os “[...] motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos [...]” (MINAYO, 2002, p. 21-22). Frisa-se a relevância na pesquisa científica em Serviço Social dos dados qualitativos, ao passo de buscar identificar e compreender os processos sociais, seus rebatimentos, determinações. Para ir além da aparência, ao encontro da essência, ao ampliar o olhar para a realidade, ao invés de restringí-lo, limitá-lo.

O estudo também se constitui a partir da pesquisa de caráter Exploratório, que de acordo com Gil (2007) proporciona uma visão geral dos fatos, sendo assim aproximativa; “[...] este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis” (GIL, 2007. p. 43). Busca-se conhecimentos preliminares referentes ao assunto em questão, a fim de aproximar-se cada vez mais do objeto de estudo escolhido.

### **1.5.1 Universo e Amostra**

O universo segundo Gil (2007), é um conjunto definido de elementos que possuem determinadas características em comum. Nesta pesquisa o universo compreende o conjunto de artigos, teses, dissertações que tratam da temática da adoção intuitu personae.

A amostra da pesquisa se caracterizou como não-probabilística intencional a amostra não probabilística “é aquela em que a seleção dos elementos da população<sup>3</sup> para compor a amostra depende ao menos em parte do julgamento do pesquisador ou do entrevistador no campo” (MATTAR, 1996, p. 132). Segundo Gil (2007) consiste em selecionar um grupo com base nas informações disponíveis que possa ser considerado representativo para o todo. Assim o critério de escolha da amostra se deu a partir de documentos que tratam sobre a adoção intuitu personae no Brasil. Para composição da amostra, foram considerados artigos publicados especialmente em periódicos do Serviço Social e Direito.

---

<sup>3</sup> Neste caso universo, por não envolver sujeitos.

A amostra da pesquisa se caracterizou como intencional, em que escolheu-se os elementos para fazer parte da amostra. Com base nisso, foram selecionados os conteúdos que poderiam contribuir para o alcance dos objetivos. Assim, obedecendo aos critérios de seleção, que consiste em produções que trazem dados e relatos da adoção intuitu personae.

Assim buscou-se produções, entre 2006 a 2019, as quais deveriam responder as questões do roteiro norteador, sendo assim foram selecionados 09 artigos no Google todos em PDF, 02 dissertações de mestrado no Google todos em PDF e 02 monografia no Google em PDF e 01 Tese de doutorado no Google em PDF, portanto o universo de obras analisada compreende o total de 14 produções.

### **1.5.2 Técnica e Instrumento**

Segundo Marconi e Lakatos (2010), “técnicas é um conjunto de preceitos ou processos de que se serve uma ciência ou arte; é a habilidade para usar esses preceitos ou normas, a parte prática. Toda ciência utiliza inúmeras técnicas na obtenção de seus propósitos”. A técnica a ser utilizada é a pesquisa bibliográfica,

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32).

Para Gil (2007, p. 44), os exemplos mais característicos desse tipo de pesquisa são sobre investigações sobre ideologias ou aquelas que se propõem à análise das diversas posições acerca de um problema. O instrumento é o objeto concreto utilizado por diversas técnicas para obter os dados, o instrumento a ser utilizado foi o roteiro norteador.

### **1.5.3 Análise e tratamento dos dados**

Para a análise dos dados utilizou-se a metodologia de Roque Moraes, que se baseia em cinco etapas. Sendo a 1º a preparação das informações; 2º a unitarização ou transformação do conteúdo em unidades; a 3º categorização ou classificação das

unidades em categorias; a 4º descrição e a 5º interpretação (que serão esmiuçadas mais adiante). A análise de conteúdo é um processo de estudo, investigação, descrição e interpretação dos dados que vai ao encontro da abordagem qualitativa,

[...] para o desvelar das ideologias que podem existir nos dispositivos legais, princípios, diretrizes etc., que à simples vista, não se apresentam com a devida clareza. Por outro lado, o método de análise de conteúdo, em alguns casos, pode servir de auxiliar para instrumento de pesquisa de maior profundidade e complexidade, como por exemplo, o método dialético. Neste caso, a análise de conteúdo forma parte de uma visão mais ampla e funde-se nas características do enfoque dialético (TRIVIÑOS, 1987, p. 159-160).

Com uma visão ampliada para a realidade social e para os sujeitos, ao considerar aspectos como princípios, aspirações, comportamentos, crenças, dentre outros, o que centra com o método dialético crítico que procura a essência por trás da aparência. Vale ressaltar que a análise de conteúdo constitui-se em seus fundamentos como;

[...] uma metodologia de pesquisa usada para descrever e interpretar o conteúdo de toda classe de documentos e textos. Essa análise, conduzindo a descrições sistemáticas, qualitativas ou quantitativas, ajuda a reinterpretar as mensagens e a atingir uma compreensão de seus significados num nível que vai além de uma leitura comum. Essa metodologia de pesquisa faz parte de uma busca teórica e prática, com um significado especial no campo das investigações sociais. Constitui-se em bem mais do que uma simples técnica de análise de dados, representando uma abordagem metodológica com características e possibilidades próprias (MORAES, 1999, p. 2).

Conforme como o autor traz, a análise de conteúdo na metodologia é utilizada tanto para descrever como para interpretar os conteúdos, para viabilizar a compreensão do pesquisador com caráter científico, sendo uma articulação entre teoria e prática onde uma não anula a outra, as duas coisas precisam estar articuladas. De acordo ainda com Moraes (1999), a primeira etapa é a preparação das informações, tratam-se de identificar, das amostras pesquisadas, quais estão de acordo com os objetivos da pesquisa, visto que isso é essencial no estudo.

A segunda etapa conforme Moraes (1999), é a unitarização ou transformação do conteúdo em unidades, consiste em separar o bloco em unidades, os diversos aspectos do conteúdo, ou seja, é a transformação do conteúdo pesquisado em unidades. É o momento de reler os materiais para definir as unidades de análise e isolar cada uma delas. São verificadas as várias discussões acerca do conteúdo que se refere à temática.

Na terceira etapa da análise de conteúdo é a categorização ou classificação das unidades em categorias, conforme pontua Moraes (1999), que é o momento de verificar a repetição, o contraponto e a novidade, separando agora por categorias. Caracteriza-se ainda pela redução dos dados, tendo como destaque os aspectos mais importantes, uma síntese. Ao juntar os dados e considera-se a parte em comum entre estes, por analogia ou semelhança.

Relativo à quarta etapa a descrição para Moraes (1999), esta consiste em expor o resultado do trabalho de pesquisa. Como a abordagem dos dados, na análise de conteúdo desse estudo é qualitativa, o autor aponta que o momento da descrição é de extrema importância na análise de conteúdo.

Na quinta e última etapa a interpretação Moraes (1999), evidencia que esta não deve se limitar a somente descrever, mas buscar uma compreensão aprofundada por meio da inferência e da interpretação, este último termo mais ligado à pesquisa com cunho qualitativo. Aprofunda-se a compreensão das categorias, unidades de análise, elaborando sínteses para apontar o significado destas é uma questão de ir mais além. No movimento interpretativo o autor frisa que há duas vertentes. Uma delas relativo a estudos com uma fundamentação teórica claramente explicitada a priori. Na outra vertente a teoria é construída com base nos dados e nas categorias da análise. A teoria emerge das informações e das categorias.

O retorno dos dados foi por meio da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, o qual trouxe os resultados obtidos através deste estudo, tendo como local de apresentação a Universidade Federal do Pampa - Campus São Borja.

## **2. O MITO DO AMOR MATERNO: Maternidade, maternagem, paternidade; paternagem e desigualdade de gênero.**

Ao iniciar o capítulo, destaca-se que seu objetivo é realizar o percurso histórico da maternidade, começando dando ênfase ao mito do amor materno, logo após será discutido mais três subtítulos, no qual estão denominados como: maternidade e maternagem, paternidade e partenagem e por último a desigualdade de gênero, que vai ser discutido também a questão da divisão-sócio sexual do trabalho.

### **2.1 O mito do amor materno e suas particularidades**

O mito<sup>4</sup> do instinto materno, um mito que segundo o qual, imediatamente na gravidez, é sentido pelo feto e depois pelo bebê que nasce um amor irresistível e automático. No momento em que esse sentimento se legitima, torna-se quase que uma obrigação da mulher querer ter filhos, tê-los e amá-los (VALENTIM, 2014). Elizabeth Badinter (1985), em “Um amor conquistado: o mito do amor materno” explicita que o amor materno é uma construção cultural e não instintiva da natureza feminina. A autora concebe o amor materno como incerto, frágil e imperfeito, justificando as diferentes faces da maternidade no decorrer da história. Sendo assim, o amor materno pode apresentar diversas facetas no contexto social, onde as mulheres experienciam os símbolos e significados da maternidade como realidade.

De acordo com os registros literários, havia uma indiferença à infância até a segunda metade do século XVIII. As crianças eram vistas como objetos tediosos, a quem não se dispensavam muitos cuidados e atenção. Ao nascer, ela era enviada a casa de uma ama-de-leite, normalmente no campo. Nesses locais se concentravam muitas crianças e os cuidados eram péssimos. A maioria nem chegava à vida adulta, pois morria, não havia preocupação com a higiene, nem com a alimentação. Os pais, por sua vez, quase nunca procuravam por notícias dos filhos, apenas pagavam um mísero salário para as amas, que mal conheciam (BADINTER, 1985). Para entender tal comportamento de rejeição/negação da maternidade pelas mulheres é

---

<sup>4</sup> Segundo Chauí (2012, p. 155), o mito opera com antinomias, tensões e contradições que não podem ser resolvidas sem uma profunda transformação da sociedade no seu todo e que por isso são transferidas para uma solução simbólica e imaginária que torna suportável e justificável a realidade. Em suma, o mito nega e justifica a realidade negada por ele;

necessário compreender que nessa época as tarefas maternas não são objeto de nenhuma atenção, de nenhuma valorização pela sociedade. As mulheres não obtinham, pois, nenhuma glória sendo mães, não era algo importante ser mãe, não tinha nada de diferente.

Conforme Valentim e Cortez (2014, p.794), em meados do século XVIII, o surgimento de uma nova ciência, a Demografia, chama a atenção para o crescimento populacional. Percebe-se que a taxa de mortalidade infantil era alta, e o Estado estava interessado na conservação da população, pois o capitalismo estava começando a nascer, então era preciso cuidar da sobrevivência das crianças, pois cada ser humano “converteu-se numa provisão preciosa para um Estado, não só porque produz riquezas, mas também porque é uma garantia de seu poderio militar” (BADINTER, 1985, p. 153). Por fins do século XVIII, a criança começa a ser valorizada pelo Estado que percebe que ali se tem uma riqueza econômica e cada vez mais mão de obra.

Nesse contexto, a criança, que antes não era valorizada, passa a ser considerada importante, pois futuramente seria a mão de obra para as indústrias e para a povoação das colônias. E a estratégia para reverter à situação da mortalidade infantil foi colocar a mulher no lugar de cuidadora amorosa dos filhos, pois segundo os higienistas ela possuía a capacidade biológica e natural para amar e maternar. (MOURA; ARAÚJO, 2004). E a partir desse contexto que o cenário muda bruscamente as imagens da mãe e de sua importância mudam. A partir de 1760, crescem as publicações que valorizam o cuidado maternal com os filhos. Estas chamam as mães para suas tarefas e exigem que amamentem elas próprias seus filhos. O objetivo é produzir seres humanos que serão a riqueza do Estado. As atenções voltam-se, então, para a primeira fase da infância, período mais negligenciado pelos pais, e no qual ocorria a maior parte das mortes (BADINTER, 1985).

Outro ponto que contribuiu para a invenção do amor materno é às ideias de igualdade e de felicidade individual oriunda do Iluminismo. Com isso, houve uma alteração na condição do pai, da mãe e até mesmo da criança. Foi uma mudança considerável, já que a criança saiu do anonimato, mesmo que ainda não ocupasse um lugar privilegiado, passou a ser mais valorizada. O conceito de amor materno floresceu, passando a família a se organizar em torno da criança, principalmente a mãe (BADINTER, 1985). Bowers (1996 apud STEVEN, 2007) ressalta que foi

apenas a partir do século XVIII que aparece com mais força a figura da esposa em tempo integral e da mãe como personagem essencial na estrutura familiar. Segundo Scavone (2001, p.138), a maternidade começava, então, a ser compreendida como uma construção social, que designava o lugar das mulheres na família e na sociedade, isto é, a causa principal da dominação do sexo masculino sobre o sexo feminino.

Segundo Moura; Araújo (2004, p. 47), a ampliação das responsabilidades maternas fez se acompanhar, portanto, de uma crescente valorização da mulher-mãe, a “rainha do lar”, dotada de poder e respeitabilidade desde que não transcende o domínio doméstico. Ainda conforme Moura; Araújo (2004, p. 47), “a medida, que as responsabilidades aumentaram, cresceu também a valorização do devotamento e do sacrifício feminino em prol dos filhos e da família, que novamente surgiram no discurso médico e filosófico como inerentes à natureza da mulher”. Assim, se por um lado, as novas responsabilidades da mulher conferiam-lhe um novo status na família e na sociedade, não assumir essa responsabilidade trazia uma enorme culpa, e um sentimento de “anormalidade”, visto que contrariava a natureza, o que só podia ser explicado como desvio ou patologia.

Aquelas que optam em não serem mães e recusam o destino da maternidade são consideradas exceções e recebem o rótulo de anormais, incomuns, já que a sociedade leva em conta os valores dominantes, estigmatizando quem não segue seus padrões. Assim, quando se questiona o amor materno como sendo um sentimento inseparável da identidade da mulher, a sociedade<sup>5</sup> vê a resposta como sendo uma ameaça que pode abalar a organização da família patriarcal, aquela em que a mulher deve seguir os padrões determinados, que além da exaustiva jornada de trabalho, ao encerrar o expediente se torna ainda dona-de-casa e mãe. Segundo Jacques (2016, p. 39), a maternidade idealizada nos tempos de hoje, confere a mãe uma carga de responsabilidade, onde muitas não estão preparadas para enfrentar os desafios relacionados ao ser mãe em uma sociedade que não permite questionamentos em relação ao amor materno, que acaba romantizando a gravidez

---

<sup>5</sup> Nossa história, a evolução dos costumes familiares, econômicos e sociais do mundo ocidental, tornam hoje a posição da mulher particularmente difícil na medida em que ela ganhou direitos de se expressar em outras esferas anteriormente proibidas, mas não adquiriu direito de ser “boa mãe” de um modo diferente do que se conceitua a “boa mãe” no século passado, pois tal como diz Marbeau-Cleirens (1966), em todo sentimento materno os fatores sociais são determinantes (MOTTA, 2008, p.65).

e a maternagem, criando a imagem de que a maternidade é algo perfeito, e feito para todas as mulheres sem exceção.

No documentário “Odeio a Maternidade, Amo meu Filho”<sup>6</sup>, ressalta como a maternidade ela ainda é romantizada, e como a mulher é julgada quando reclama ou se queixa sobre como é difícil ser mãe, conforme a jornalista Occiuzzi (2017), “a mãe não pode em hipótese alguma dizer que o filho dela é feio, que é tanta pressão e tanta necessidade de acertar, acertar e acertar, que você enlouquece”. Esses elementos não são levados em conta, pois se tem a ideia que toda a mulher já nasceu pronta para a maternidade e quando isso é questionada ou como já foi mencionado a mulher se queixa da maternidade ou até mesmo não tem o desejo de ser mãe a sociedade julga e vê essa mulher como anormal ou egoísta.

Muitas se arrependem, a maioria não consegue admitir e não pode admitir isso vai contra as suas próprias leis e seus próprios conceitos então quando ela declara abertamente aí se tem a intervenção do preconceito social e aí à sociedade não aceita e recrimina muito essas mulheres que se arrependem da maternidade (SCHIAVO, 2017, s/p).

Quando uma mulher mostra indicativos que não quer ser mãe, e mesmo assim por pressão seja do marido, família ou das outras pessoas acaba se tornando mãe, ela pode não sentir prazer na maternidade, pois desde principio era algo que ela não queria, e isso pode ocasionar futuramente problemas de rejeição a criança, não cuidados ao bebê ao desenvolvimento infantil e também pode se encontrar problemas de saúde mental sendo um dos mais comuns nesses casos a depressão (SCHIAVO, 2017).

O amor materno não é uma questão instintiva da natureza da mulher, mas sim uma construção cultural, histórica e moral, que está relacionado à vontade e desejo que existe de uma mulher em ser mãe, sendo errôneo afirmar que todas as mulheres têm este mesmo desejo e interesse em se tornar mãe. Para Badinter (1985), o amor materno existe desde a origem da sociedade, mas não como sendo necessário a todas as mulheres e nem que a sociedade apenas sobreviva graças a ele. Em primeiro lugar, qualquer pessoa que não seja a mãe pode “maternar” uma criança, e em segundo não é só o amor que leva uma mulher a querer cumprir com

---

<sup>6</sup> Documentário apresentado como trabalho de conclusão do curso de Jornalismo da Unesp (Campus de Bauru-SP). Produção: Caroline Balduci de Mello (2017).



seus “deveres maternos”. Neste sentido, a moral, os valores sociais ou religiosos podem ser influências tão poderosas quanto o desejo de ser mãe.

Hilferding, Pinheiro e Vianna (1991 apud Menezes, 2007), ressaltam a necessidade da existência de um desejo da mulher em querer ter um filho para que se desenvolva o amor materno é necessário que essa criança seja desejada para que essa mãe consiga criar vínculos com seu filho/a, que somado às boas condições sociais, contribuirão para o desenvolvimento do bebê. Assim, a permanência com a criança sem desejá-la pode trazer sérias consequências e sofrimentos, tanto para a criança quanto para a mãe. Um filho pode ter diferentes representações para cada pessoa.

A partir da análise em relação ao significado do amor materno e o mito do amor materno, agora parte-se para o item que irá tratar de conceitos e diferenças entre maternidade e maternagem.

## **2.2 Maternidade e maternagem**

Não há uma forma melhor de debater a maternidade<sup>7</sup> sem entender como sua construção histórico-social foi desenvolvida e, para tanto, análise sobre o uso da mãe-virgem e pura, Maria, é essencial. Conforme Vásquez (2014, p. 169), a representação religiosa é fundante para a cultura ocidental do ideal de maternidade e, desta maneira, foi à figura de Maria que contribuiu a consolidar um estereótipo de maternidade e de feminilidade.

Segundo Vásques (2014), “ao se articular maternidade ao mito de mulher-perfeita não há como não debater a mariologia”<sup>8</sup>. De acordo com Heinemann (1999) na história da teologia e da devoção cristã, Maria sempre teve um papel de destaque, mais do que em termos dogmáticos e canônicos, Maria se apresentava para os devotos e, para as mulheres em particular, como um refúgio, uma mulher a quem poderiam recorrer como “uma mãe”, muitas vezes fugindo de um Deus que mais parecia um homem rigoroso.

---

<sup>7</sup> Segundo Menezes (2007, p. 44), “é difícil conceber a ruptura do laço que liga mãe e filho, dada a ênfase à naturalização e idealização da maternidade”.

<sup>8</sup> Doutrina Católica Teológica que visa o estudo sobre Maria, mãe de Jesus Cristo (Vásquez, 2014).

Desta forma Vásquez (2014), afirma que Maria foi construída como exemplo de mãe. Ela é aquela que tudo suporta que sofre calada, que se mantém casta<sup>9</sup> mesmo depois do parto. Tal condição de Maria foi firmada na teologia católica como forma de livrá-la do “pecado original” que paira sobre as mães e a maternidade, desde a “queda” de Eva. Segundo Heinemann (1999) a lesão causada à mãe durante o parto é um sinal especial da maldição do pecado original. Só o parto de Maria foi indolor, enquanto todos os demais têm que sofrer a maldição de Deus. A teóloga frisa que no livro Bíblico de gênesis as mulheres são amaldiçoadas em suas dores de partos sete vezes em uma página. Assim, fica claro, que a representação de mulher mãe cristã, tão amplamente difundida pela Igreja Católica ao longo dos séculos se mostra intimamente vinculada a uma representação social de sofrimento e paralelamente sublimação (HEINEMANN, 1999, p. 362).

O campo religioso católico construiu práticas discursivas a respeito da maternidade idealizada, de uma maternidade artificial e até inatingível, visto que a mancha do pecado original e do ato sexual estão presentes nas demais mães do mundo, a exceção de Maria, que conforme a Igreja Católica é um exemplo a ser seguido. Desta forma, para diminuir a “culpa” da luxúria do ato sexual caberia à mulher ser uma boa mãe, ou seja, colocar a criança em primeiro lugar na sua vida, ser recatada, ser generosa, ser compreensiva e sofrer calada. Eis o ideal cristão de maternidade que deveria ser o norte das mulheres em geral, esses aspectos ainda estão fortemente enraizados na nossa sociedade, que acredita que todas as mulheres nasceram para serem mães (VÁSQUEZ, 2014, p. 170).

No entanto, existem valores e costumes que não sofreram modificações mesmo com o passar dos anos, como é o caso da imagem da mulher ligada à esposa e mãe sem estar descolada uma da outra. Com isso, a maternidade ainda continua fortemente atrelada à identidade da mulher, do feminino, onde há a legitimação do discurso de que ela só encontra um sentido para a sua vida e realização plena quando se torna mãe, onde a vida só é completa e feliz quando a mesma se torna mãe.

A maternidade persiste em que culturalmente, “a sociedade atribui à mulher não só a gestação de um filho, mas o cuidado e a responsabilidade da constituição

---

<sup>9</sup> Debates teológicos apontam para a castidade de Maria como fator que a diferencia das demais mães. Enquanto todas as mulheres mães concebem seus filhos a partir de uma relação sexual Maria se mantém “pura e casta”. Devido a isso, segundo a tradição católica, seu parto foi realizado sem dor e sem sujeira (sangue). (Vásquez, 2014).

dos primeiros vínculos com o bebê” (PERETTO, 2013, p.70), esse pensamento ainda está fortemente enraizado na sociedade. Conforme Menezes (2007, p. 24) “A maternidade, enquanto uma condição biológica é natural, visto que é da natureza da mulher uma predisposição orgânica para gerar um bebê, mas o amor materno está longe de ser uma condição inata”, o amor materno<sup>10</sup> é sentimento que se manifesta de diversas maneiras ou também pode não se manifesta no período da gestação ou após o nascimento. Vale ressaltar que segundo Badinter (1985) ao longo do referido século a maternidade foi alvo de uma intensa campanha por parte dos governos e da sociedade de um modo geral, não sendo por acaso que o século XX foi consolidado pela literatura médica como “o século da criança”. Assim sendo, a maternidade não deveria ser definida apenas como um fenômeno biológico (mulheres engravidam porque seus corpos foram concebidos para isso), mas antes da questão de continuidade da espécie se levantou o argumento da afetividade, do amor materno é incondicional.

Construiu-se a ideia de que mulheres tinham, portanto, uma dupla tendência à maternidade, uma biológica e a outra sentimental. Esta construção histórica a respeito da relação mãe e filho desencadearam sentimentos de perplexidade e até mesmo revoltas quando uma mulher, biologicamente capaz de gerar a vida, se recusava a engravidar ou optava pelo aborto do feto.

Estudos mostram que as mulheres que se recusaram a levar a cabo uma gestação já iniciada foram condenadas no plano moral, ou seja, foram afastadas ao menos temporariamente de sua rede de amizades e relacionamentos, além de terem seus corpos e suas vidas vasculhadas por juristas, médicos e até “curiosos”. Fica evidente que a recusa feminina à maternidade, não importando os motivos, causava e, ainda causa, certo espanto e questionamento. Uma “mulher normal” deveria desejar ardentemente ser mãe é amar de forma plena e incondicional a vida do feto e depois da criança nascida (VÁSQUEZ, p. 168, 2014).

A maternidade, então, não pode ser tratada como uma norma e sim como uma possibilidade na vida das mulheres, e aceitar que existem mulheres que não querem ser mãe e outras que não é que essa escolha cabe somente à mulher fazer.

---

<sup>10</sup> Badinter (1985), dúvida de um amor automático da mãe pela criança. Para a autora, o amor materno nasce da relação mãe-filho e é uma expressão do livre arbítrio. Ela entende o amor materno como consequência da convivência e dos cuidados que a mãe dispensa ao filho. É necessário que a mãe tenha contato com o filho, toque, beije, mime, para que se crie um vínculo e o apego, desenvolvendo-se então o sentimento do amor materno. A autora afirma ainda que o imenso amor que a maioria das mulheres sente pelos filhos é alimentado e apoiado pelos valores sociais e ambientais que existem hoje.

A cultura não passa de um epifenômeno. Aos seus olhos, a maternidade e o amor que a acompanha estariam inscritos desde toda a eternidade na natureza feminina. Desse ponto de vista, uma mulher é feita para ser mãe, e mais, uma boa mãe. Toda exceção à norma será necessariamente analisada em termos de exceções patológicas. A mãe indiferente é um desafio lançado à natureza, a anormal por excelência (BADINTER, 1985, p. 15).

A citação acima mostra que não basta à mulher ter esse desejo e por ser mulher já ter um instinto e naturalmente ter essa vontade de ser mãe e quando foge a regra essa mulher é julgada, e quando se torna mãe recai sobre ela todo o cuidado com a criança, a responsabilidade de se ter uma criança e que essa criança cresça saudável, ou seja, não basta ser mãe tem que ser uma excelente mãe e mulher. Ariès (1986); Badinter (1985; 2011); Moreira (2009) apud Resende (2017), entendem a maternidade como uma construção social enraizada simbolicamente, variando segundo diferentes contextos históricos, sociais, econômicos e políticos. A maternidade, ligada a condição biológica de uma mulher em gerar um filho e a maternagem como o cuidado e atenção ao bebê após o seu nascimento e ao longo de sua vida, aparecem inseparáveis da natureza da mulher.

Assim ser mulher na sociedade é um desafio além da maternidade ser imposta como algo natural, muitas mulheres sofrem várias formas de violência e os números de violência contra a mulher cada dia são mais crescentes e chocantes, a presente edição do Atlas da Violência (2019, p. 35), indica que houve um crescimento dos homicídios femininos no Brasil em 2017 cerca de 13 assassinatos por dia. Ao todo, 4.936 mulheres foram mortas, o maior número registrado desde 2007. Outra questão é a desigualdade racial conforme dados do Atlas da Violência (2019), a partir da comparação entre mulheres negras e não negras vítimas de homicídio. Enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras teve crescimento de 4,5% entre 2007 e 2017, a taxa de homicídios de mulheres negras cresceu 29,9%. Em números absolutos a diferença é ainda mais brutal, já que entre não negras o crescimento é de 1,7% e entre mulheres negras de 60,5%.

Considerando apenas o último ano disponível, a taxa de homicídios de mulheres não negras foi de 3,2 a cada 100 mil mulheres não negras, ao passo que entre as mulheres negras a taxa foi de 5,6 para cada 100 mil mulheres neste grupo. A desigualdade racial pode ser vista também quando a proporção de mulheres negras entre as vítimas da violência letal: 66% de todas as mulheres assassinadas

no país em 2017. O crescimento muito superior da violência letal entre mulheres negras em comparação com as não negras evidencia a enorme dificuldade que o Estado brasileiro tem de garantir a universalidade de suas políticas públicas.

A partir da apreensão dos elementos históricos que perpassam a maternidade e maternagem, o próximo subtítulo tratará sobre a paternidade e paternagem, que também é algo que se faz necessário trazer alguns elementos e reflexões sobre essa questão, bem como trazer o machismo, patriarcado e masculinidade que são elementos centrais do próximo subtítulo.

### **2.3 Paternidade e paternagem**

As relações familiares implica em refletir sobre as mudanças na organização da vida doméstica, decorrentes das transformações das relações de gênero, que recaí sobre a tradicional divisão sexual do trabalho que será abordada no próximo subtítulo do presente trabalho. Pesquisas já evidenciaram que a divisão sexual das tarefas domésticas, que imputa às mães a maternagem, isto é, os cuidados com os filhos, além de outras tarefas domésticas, têm sido questionados e reformulados, sobretudo nas camadas médias (ABATE; ROMANELLI 2018).

Ao mesmo tempo, a literatura científica aponta que os afazeres domésticos ainda são exercidos fundamentalmente pelas esposas, por mães e filhas, e por parentes do sexo feminino, especialmente avós e, subsidiariamente, por vizinhas (ABATE; ROMANELLI, 2018). Sem pretender resolver os impasses em torno do conceito de masculinidade, esta será considerada a partir de certo consenso, isto é, como construção social que postula que os homens devem ser fortes, ativos, competitivos, provedores financeiros da família. De modo geral, essa construção social da masculinidade constitui uma representação dominante e tende a ser incorporada, no todo ou parcialmente, por mulheres e homens (ABATE; ROMANELLI, 2018).

A dominação do pai sobre a mulher e sobre os filhos/as estabelece as bases para o que chamamos de patriarcado. Segundo Christine Delphy (2009, p. 174 apud Cisne, 2014, p. 135), “patriarcado’ vem da combinação das palavras gregas pater (pai) e arke (origem e comando). [...] Portanto, o patriarcado é literalmente a autoridade do pai”. De acordo com Delphy (2009, p. 173 apud Cisne, 2014, p.135), na acepção feminista, o patriarcado “designa uma formação social em que os homens detêm o poder, ou ainda, mais simplesmente, o poder é dos homens. Ele é,

assim, quase sinônimo de ‘dominação masculina’ ou de opressão das mulheres”. A imagem idealizada da maternidade faz com que a sociedade associe o pensamento de que ser mãe está na natureza da mulher, deixando clara a desigualdade que existe entre os gêneros isso é construído desde a infância, onde no que se referem às brincadeiras, as meninas ficam responsáveis pelos afazeres domésticos e atenção com os filhos, e em contrapartida os meninos em nenhum momento são condicionados a paternidade ou cuidado com a casa.

O patriarcado se refere a uma forma, entre outras, de modos de organização social ou de dominação social. A conceitualização clássica Weberiana: “chama-se patriarcalismo a situação na qual, dentro de uma associação, na maioria das vezes fundamentalmente econômica e familiar, a dominação é exercida (normalmente) por uma só pessoa, de acordo com determinadas regras hereditárias fixas.” (Weber, 1964, p.184 apud Machado, 2000, p. 3). Trata-se para Weber de um conceito típico-ideal que deve permitir ao pesquisador referir-se a diversas formas históricas de organização social onde e sempre que a autoridade esteja centrada no patriarca de uma comunidade doméstica. A autoridade familiar e doméstica é que funda o patriarcado e implica uma determinada divisão sexual que Weber denomina “normal”, e a uma autoridade doméstica fundada na “piedade” referindo-se às “antiquíssimas situações naturais” (Weber, 1964, p.753 apud Machado, 2000, p. 3). Podendo-se dizer que, por ser ela percebida como uma “situação natural” e “normal”, daí advinha a “crença” e assim, sua legitimação.

Para ter uma aproximação e entendimento sobre a paternidade ou a própria paternagem também é necessário fazer algumas reflexões sobre masculinidade, machismo, dessa forma o documentário “O silêncio dos homens”, traz vários apontamentos sobre como esses homens se sentem e como a criação afeta no futuro, e debate também sobre masculinidade tóxica.

Silêncio aqui tem sentido amplo. É emocional, verbal, social, tanto individual como coletivo. Estamos falando de uma rigidez psicológica, que se torna um vulcão quando associada aos “mandamentos da masculinidade”: ser bem-sucedido profissionalmente, não agir de modos que pareçam femininos, não levar desaforo pra casa, dar em cima das mulheres sempre que possível, não expressar emoções, dentre outros (VALADARES, 2019, s.p).

Poucos homens conseguem compartilhar abertamente seus sentimentos, dúvidas ou frustrações, pois desde cedo é bem claro a diferença de tratamento de

uma menina para um menino, o documentário aborda como estereótipos de gênero influenciam para que eles sejam menos propensos a dividir seus pensamentos. Segundo Valadares (2019), "o silêncio observado entre os homens não é uma grande conspiração masculina, é como fomos criados. A maioria de nós foi treinado para sufocar o que sente, aguentar o tranco e peitar a vida, como machos.", quanto menos se demonstrar os sentimentos melhor, frases como homem não chora são comuns de se ouvir na infância ou até mesmo na vida adulta.

Um exemplo é que se aceita os meninos sujos, com o nariz escorrendo, com uma troca de fralda demorada o que com as meninas têm uma tolerância menor, mas com os meninos a gente vai deixando e com os bebês e meninos negros a gente deixa eles ainda mais pro final da fila eles são os últimos a serem cuidados e quando essas expressões partem dos meninos quando os meninos por exemplo, tem a iniciativa de abraçar a gente ensina rapidamente a darem a mão, bati no ombro, não à toa os meninos é esperado que eles sejam ativos, dominadores, controladores em detrimento de uma vida interior cada vez mais sob controle e diminuída. (FRANZIM, 2019, s.p).

Estudos sobre masculinidade (Connel, 2005; Oliveira, 2005; Wang, Jablonski e Magalhães, 2006, apud Abate, 2014), mostram que ela é uma construção social que pressupõe certos comportamentos e atitudes do que é socialmente aceito e esperado de um homem. A concepção hegemônica de masculinidade é pautada principalmente pela representação do homem forte, ativo, competitivo e produtivo. Junto a esses significados atribuídos à masculinidade, também estão relacionados a alguns comportamentos não esperados em um homem como a sensibilidade, a fragilidade ou a dependência, características estas aceitas nas mulheres (Medrado, 1998, apud Abate, 2014).

Conforme Marim (2017)<sup>11</sup>, "pai aos olhos virais não parece ter essa obrigação e a mãe que tem que abrir mão de tudo para ficar com o filho, eu acho que não tem como pensar em não participar e seu filho, você fez uma pessoa então faz ele/a virar uma pessoa que preste", apesar desse pai pensar dessa forma muitos ainda acreditam que toda a responsabilidade dos cuidados com os filhos/as e os cuidados domésticos devem ser somente da mulher/mãe.

---

<sup>11</sup> Documentário apresentado como trabalho de conclusão do curso de Jornalismo da Unesp (Campus de Bauru-SP). Produção: Caroline Balduci de Mello. Minuto 13:26-13:53.

Para Costa (2002), a paternidade pode ser considerada uma atribuição da masculinidade, mas não da mesma forma que a maternidade é atribuída à feminilidade, já que esta aparece como um desejo natural e instintivo. Não há dúvidas de que o discurso do mito do amor materno acaba deslocando a paternidade e conseqüentemente o amor paterno para uma escala secundária, que é pouco debatida considerando uma breve análise através de pesquisa feita em relação ao amor paterno, constatando que em sua maioria os estudos tratam sobre o amor materno, a maternidade e a maternagem. Em relação ao amor paterno, este também aparece como um mito, a diferença é que o abandono do pai não é visto com estranhamento pela sociedade.

De acordo com Bueno, Vieira e Crepaldi (2016), “o envolvimento paterno pode receber influência de vários fatores, como por exemplo, a motivação em ser pai”, e assim como as características de cada gênero ser construídas socialmente, o mesmo acontece com a condição de pai e com a paternagem. A paternidade não é apenas reprodução ou filiação biológica entre o pai e seus filhos, mas é construído nas relações entre eles e culturalmente definido o que engloba igualmente sua dimensão afetiva (ABATE, 2014). A Constituição Federal de 1988 traz alguns princípios que pode ser consideradas fundamentais para a transformação da instituição familiar. Trata-se do artigo 5 , inciso I, pelo qual homens e mulheres são considerados iguais em direitos e deveres e do artigo 227 que assegura a toda criança o direito à convivência familiar e comunitária.

Assim a Constituição Federal de 1988 estabelece uma nova compreensão do direito da família, buscando superar a ideologia patriarcal e construir novos modelos para relações familiares, tendo em vista assegurar a igualdade entre homens e mulheres. Assim no próximo subtítulo será abordado principalmente a divisão sexual do trabalho, articulado com a desigualdade de gênero.

#### **2.4 Desigualdade de Gênero e Divisão Sexual do trabalho**

A partir do que já foi discutido bem como o mito do amor materno, a maternidade/maternagem e a paternidade/paternagem, outra categoria que é importante ser discutida é a divisão sexual do trabalho e sua articulação com a desigualdade de gênero enquanto elementos que devem ser considerados quando se pensa as determinações da adoção. Outros temas que estarão presentes neste



subtítulo, ainda que de forma sucinta, são: o salariedade precário; a subproliferização tardia; a precarização social do trabalho; e a precarização existencial.

A divisão sexual do trabalho é entendida como a base da opressão e da desigualdade entre homens e mulheres e que por ter um caráter histórico, não é imutável, mas algo que está em disputa e que se pode modificar, sobretudo por meio das lutas feministas. Esta é uma afirmação da feminista Mirla Cisne no 4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais (2017)<sup>12</sup>. Conforme Kergoat (2000), “as condições em que vivem homens e mulheres não são produtos de um destino biológico, mas são antes de tudo construções sociais. Homens e mulheres não são uma coleção ou duas coleções de indivíduos biologicamente distintos”. Ambos formam dois grupos sociais envolvidos em uma relação social específica: as relações sociais de sexo. Como todas as relações sociais, têm uma base material, no caso o trabalho, e se exprimem através da divisão social do trabalho entre os sexos, chamada, de maneira concisa: divisão sexual do trabalho (KERGOAT, 2000, p. 1).

As contradições inerentes ao processo de industrialização e a forma como as mulheres ingressaram no mercado de trabalho, marcadas por profundas desigualdades sociais e sexuais, revelam os impactos desse processo na mudança dos padrões da maternidade. No momento em que as mulheres das famílias operárias, no séc. XIX, começaram a associar, de forma crescente, trabalho fora do lar e maternidade (leia-se, também, como trabalho no lar), instaurou-se a lógica da dupla responsabilidade, que se consolidou no séc. XX, com o avanço da industrialização e da urbanização, recebendo por parte das análises feministas contemporâneas a designação de “dupla jornada de trabalho” (SCAVONE, 2001, p. 49).

A divisão sexual do trabalho, segundo Kergoat (2000) é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais de sexo; e esta forma é adaptada historicamente a cada sociedade. Para autor, ela tem por características a destinação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apreensão pelos homens das funções de forte valor social agregado.

A divisão sexual do trabalho e sua forma social na contemporaneidade são marcadas, ainda que de forma não imediata, pelo contexto cujo cerne é as moventes contradições e relações sociais que estruturam o chamado novo e precário mundo do trabalho.

---

<sup>12</sup> Sessão Temática: Gênero, divisão sexual do trabalho e Serviço Social.

Assim, dadas às condições estabelecidas de hierarquia e dominação, a causa histórica da emancipação das mulheres não pode ser atingida sem se afirmar a demanda pela igualdade verdadeira que desafia a autoridade do capital, prevalecente no “macrocosmo” abrangente da sociedade e igualdade no “microcosmo” da família nuclear (MÉSZÁROS, 2006, p. 271).

De acordo com Cisne (2017), dois princípios organizam a divisão sexual do trabalho, primeiro uma luta que se tem no campo da economia feminista é em relação aos conceitos, o conceito de economia é muito masculino, ele valoriza o que é considerado do mundo masculino e desvaloriza o que as mulheres produzem economicamente, exemplo é que todo o trabalho doméstico não é contabilizado como parte das nossas riquezas e ele é um trabalho feito em sua parte esmagadora quase na sua totalidade feito pelas mulheres.

O aspecto mais importante da família na manutenção do domínio do capital sobre a sociedade é a perpetuação e a internalização do sistema de valores profundamente iníquo, que não permite contestar a autoridade do capital, que determina o que pode ser considerado um rumo considerado aceitável de ação dos indivíduos que querem ser aceitos como normais, em vez de desqualificados por “comportamento não-conformista (MÉSZÁROS, 2006, p. 271).

Ainda que no campo das lutas sociais se tenha enfrentamentos que resultaram em legislações que positivaram no quadro das normas jurídicas, proteção às mulheres seja contra a violência ou no que se refere aos direitos trabalhistas e previdenciários. Mas tais legislações são conquistas e não garantias. Isso, pois no terreno da luta de classes, o que se observa é uma ofensiva a direitos que asseguravam maior proteção à classe que “[...] “hoje compreende a totalidade dos assalariados, homens e mulheres que vivem da venda da sua força de trabalho, e que são despossuídos dos meios de produção” (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 336), sendo as mulheres atingidas por essas transformações no mundo do trabalho, marcadas pela acumulação flexível, pela reestruturação produtiva e os desdobramentos da crise estrutural do capital. Desde o final da segunda metade do século XX, conforme Alves (2007) surge o que dá para considerar um salariado precário, decorrente da precarização intensa das condições de contratação salarial do proletariado. É um momento de perda de direitos e de busca de recomposição das margens de acumulação do valor.

O que ocorre é a alteração da forma salarial, com o surgimento do salariedade precário, que se transfigura em modos fragmentários do ser do proletariado, e sua imersão em dimensões contingentes (não apenas devido a determinações objetivas, mas a determinações político-ideológicas e de luta de classes). Ora, a sociedade de hoje ainda é a sociedade do capital tendo em vista que sua dinâmica se vincula, mais do que nunca, à exploração da força de trabalho (posta como trabalhador coletivo integrado em rede), potencializada pelas novas tecnologias microeletrônicas, conduzindo a uma acumulação alucinada (ou desmedida) de valor (que se transfigura em valor fictício, através do capital financeiro) (ALVES, 2005, p. 127).

Caso a sociedade do capital, não pode deixar de ser sociedade do salariedade. O mesmo ocorre com o proletariado como classe que se expande e ganha novas dimensões. A categoria de trabalhadores assalariados, e deste modo, do proletariado, assume novas determinações, tendo em vista mudanças na base técnico-material do sistema. À ideologia que esconde o crescimento do proletariado, se contrapõe a realidade social e histórica de um mundo de despossuídos, imersos em formas estranhas diante das forças sistêmicas do capital (ALVES, 2005).

A partir da crise estrutural do capital, com a reestruturação capitalista e a hegemonia neoliberal, aparece o que podemos considerar um salariedade precário, decorrente da precarização intensa das condições de contratação salarial do proletariado, em virtude da crise estrutural. É um momento de perda de direitos e de busca de recomposição das margens de acumulação do sistema do capital (um movimento que começa no centro orgânico do sistema e depois atinge a periferia capitalista) (ALVES, 2015, p. 126).

A subproletarização tardia é a nova precariedade do trabalho assalariado sob a mundialização do capital. Ela surge não apenas em setores tradicionais (e desprotegidos) da indústria (e dos serviços), mas, principalmente, em setores modernos da produção capitalista. Esta é a sua particularidade histórica: ela é decorrente da cisão da classe no interior de seu pólo mais desenvolvido (e organizado). Deste modo, o que se denomina subproletarização tardia é constituída pelos trabalhadores assalariados em tempo parcial, temporários ou subcontratados, seja na indústria ou nos serviços interiores (ou exteriores) à produção do capital. Nesse caso, tende a predominar o que alguns sociólogos e economistas denominam “informalização” nas relações de trabalho (um eufemismo para a nova precariedade do trabalho assalariado) (ALVES, 1999, p. 152).

A Precarização Social do Trabalho, compreendida como um processo em que se instala – econômica, social e politicamente – uma institucionalização da flexibilização e da precarização moderna do trabalho, que renova e reconfigura a precarização histórica e estrutural do trabalho no Brasil, agora justificada pela necessidade de adaptação aos novos tempos globais [...] O

conteúdo dessa (nova) precarização está dado pela condição de instabilidade, de insegurança, de adaptabilidade e de fragmentação dos coletivos de trabalhadores e da destituição do conteúdo social do trabalho. Essa condição se torna central e hegemônica, contrapondo-se a outras formas de trabalho e de direitos sociais duramente conquistados em nosso país, que ainda permanecem e resistem. O trabalho precário em suas diversas dimensões (nas formas de inserção e de contrato, na informalidade, na terceirização, na desregulação e flexibilização da legislação trabalhista, no desemprego, no adoecimento, nos acidentes de trabalho, na perda salarial, na fragilidade dos sindicatos) é um processo que dá unidade à classe que-vive-do-trabalho e que dá unidade também aos distintos lugares em que essa precarização se manifesta. Há um fio condutor, há uma articulação e uma indissociabilidade entre: as formas precárias de trabalho e de emprego, expressas na (des)estruturação do mercado de trabalho e no papel do Estado e sua (des) proteção social, nas práticas de gestão e organização do trabalho e nos sindicatos, todos contaminados por uma altíssima vulnerabilidade social e política (DRUCK, 2011, p. 41).

A sociedade do capitalismo tardio é a sociedade do poder da ideologia onde se disseminam os valores-fetiches, sonhos, expectativas e valores de mercado. A gestão como prática ideológica opera a “captura” da subjetividade, possui um efeito ideologicamente estressante sobre a subjetividade do homem-que-trabalha, corroendo a dimensão do ser genérico do homem como espécie – esta é a precarização do homem-que-trabalha (ALVES, 2013).

A precarização existencial não se reduz ao estresse ideológico provocado pela precarização do homem como ser humano-genérico, mas diz respeito também à degradação das condições de existência do trabalho vivo no território das metrópoles e nos espaços públicos de desenvolvimento humano, isto é, as condições da reprodução social como circulação, territorialidade, consumo e lazer. Na verdade, com a vigência do novo modo de desenvolvimento capitalista (o capitalismo flexível) e o bloco histórico do capital de feição neoliberal, a ideologia do mercado se dissemina. A crise estrutural de valorização do valor e a aceleração do circuito de valorização do capital opera a extensão das formas derivadas de valor que transfiguram as atividades sociais em modos de trabalho abstrato virtuais. O trabalho abstrato virtual invade as mais diversas instâncias da atividade laboral – da indústria aos serviços e administração pública (ALVES, 2013, p. 243).

A expansão da forma-valor para atividades humanas estranhas à lógica da produção do capital as transforma em atividades “produtivas”, impregnando-as com determinações da alienação/estranhamento próprias do trabalho estranhado. Por isso, o reforço da interconexão orgânica entre trabalho e vida estranhada com impactos na subjetividade (mente e corpo) do homem-que trabalha (ALVES, 2013). Assim, “mesmo as estatísticas, confirmando o crescimento e o avanço em

percentagem das mulheres em todos os setores sociais, a discriminação encontrada por essa categoria ainda é um fator agravante para a igualdade entre os gêneros.” (SANTANA, 2006, p. 64 apud SANTOS; MAIA, 2013, p. 3).

A partir desse pressuposto, cabe ressaltar que, apesar dos diversos espaços conquistados, a condição da mulher ainda é permeada por estigmas provindos de uma sociedade patriarcal, cujos vestígios contemporâneos podem ser vistos no reducionismo e naturalização da mulher à esfera privada, ou seja, ao âmbito doméstico, do lar. Desse modo, se torna importante problematizar a condição de subalternidade ainda vivida por mulheres, principalmente no que se refere à relação da dupla jornada de trabalho, tendo em vista que além de trabalhar na esfera privada que consiste em ser uma multiplicidade de afazeres, trabalha também na esfera pública.

A identidade social da mulher, assim como a do homem, e construída através da atribuição de distintos papéis, que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem (SAFIOTTI, 1987, p. 8).

Conforme Biroli (2018), “a divisão sexual do trabalho é uma questão de gênero as mulheres ainda dedicam o dobro do tempo semanalmente às tarefas domésticas, ao cuidado do filho/a, das pessoas idosas, do que pelo tempo dedicado pelos homens”. Na posição das mulheres negras são maioria entre as pessoas que exercem trabalho precarizado e são também aquelas que chefiam os lares com menor renda no Brasil. Além da sobrecarga, Santana (2006 apud Santo; Maia 2013) problematiza a representação social que o trabalho do homem possui frente ao da mulher, considerando que, apesar dessas exercerem as mesmas ou até mais atividades. Enquanto a esfera privada é caracterizada como obrigação da mulher e ser vista apenas como reprodutora, e assim o trabalho do homem é visto como produtivo e criador de valor. Então, nessa relação é observada a questão do poder concentrada nas mãos masculinas e o não reconhecimento da dupla jornada de trabalho feminino (trabalho e cuidar do trabalho doméstico), ou por vezes até tripla jornada de trabalho (trabalho, cuidar do trabalho doméstico, e quem estudar). O trabalho exercido em ambas as esferas por mulheres é visto como não trabalho.

Simone Beauvoir (1967), em seu livro “O Segundo Sexo”, expõe que as mulheres estão acabando com o idealismo que impuseram a ela. Entretanto, não é uma tarefa fácil, pois o passado se perpetua no presente tendo por cenário que mulheres são educadas por mulheres que já estão condicionadas aos papéis de gênero construídos socialmente, no caso da mulher, o casamento e a vida doméstica. Por isso manifesta,

Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino (BEAUVOIR, 1967, p. 9).

A naturalização das diferenças entre os sexos faz refletir que a condição da mulher não pautada nas leis da natureza, em atribuições naturais como muitos dizem, mas sim construída historicamente, conforme as necessidades econômicas da sociedade em questão, assim determina a submissão, desvalorização e desigualdade da mulher perante o homem. Após toda essa discussão acerca do mito do amor materno, maternidade e paternidade, desigualdade de gênero, o próximo capítulo será abordado à adoção que é o foco central de tal discussão.

### 3. ADOÇÃO

Como visto no capítulo anterior, que envolve a discussão acerca do mito do amor materno, a desigualdade de gênero que circunda também a divisão sexual do trabalho, e como o papel da mulher na sociedade teve significativas transformações, mas ainda há muito que mudar. Assim no presente capítulo será discutido sobre a adoção, uma retomada histórica da entrega de crianças para adoção, logo após adoção e as modificações na legislação e por fim a adoção *intuitu personae*.

#### 3.1 Retomada histórica da entrega de crianças para adoção

Ao iniciar o capítulo, destaca-se que seu objetivo é realizar o percurso histórico sobre a entrega de crianças. De primeiro abordará o histórico de como essas crianças eram entregues para adoção, trazendo assim a Roda dos Expostos<sup>13</sup>. A criança sempre existiu, mas como a história mostra o sentimento de infância<sup>14</sup> era ausente até o século XVI, surgindo a partir dos séculos XVII e XVIII, como identifica Ariès (1981) em suas pesquisas.

Pensar a emergência do sentimento de infância e adolescência nas sociedades é, ao mesmo tempo, transpor a história da humanidade. O modo de pensar e agir no atendimento a crianças e adolescentes não é representado ao longo do tempo, em totalidade, por ações que contemplassem as demandas deste grupo social em sua completude. O mundo ocidental, em análise o Brasil, não demarca uma história social e cultural diferente. O atendimento à infância e adolescência, principalmente nas classes sociais mais vulneráveis economicamente, foi demarcado por traços de caridade, filantropia e punição. Realizar uma retrospectiva da história é perceber que esta contém importantes ensinamentos para substanciar as ações do presente (RIGHI, 2018, p. 42).

Conhecer o passado permite que se entenda o presente e apontar tendências para o futuro, assim fazer esse percurso histórico sobre a infância e como essas crianças eram entregues é essencial, nessa perspectiva o primeiro passo é entender

---

<sup>13</sup> De forma cilíndrica e com uma divisória no meio, esse dispositivo era fixado ao muro ou janela da instituição. No tabuleiro inferior era colocada a criança, girava-se a roda e puxava-se um cordão com uma sineta, avisando que um bebê acabava de ter sido abandonado, onde a pessoa retirava-se do local sem ser reconhecida (MARCÍLIO, 1998).

<sup>14</sup> Philippe Ariès, historiador francês, utiliza o termo sentimento de infância para referir-se à postura adotada para com as crianças, entendendo-as como sujeitos diferentes dos adultos. Essa postura desenvolveu-se, inicialmente, com relação às crianças das classes mais elevadas (século XVI) e, posteriormente, estendeu-se às parcelas mais pobres da população.

sobre a roda dos expostos que foi uma das instituições brasileiras de mais longa vida, sobrevivendo aos três grandes regimes de nossa História. Criada na Colônia perpassou e multiplicou-se no período imperial, conseguiu manter-se durante a República e só foi extinta definitivamente na recente década de 1950. O Brasil foi o último país a acabar com esse sistema da roda dos expostos. A Roda dos Expostos era mantida pelas irmandades religiosas e pelas Santas Casas de Misericórdia e se transformaram na principal política social para crianças pobres do Brasil Colonial e Republicano. A miséria era um fator que resultava na desagregação das unidades familiares, pois, as crianças que sobreviviam nas instituições, a partir do século XIX e XX, passaram a ser preparadas com sete anos para o trabalho (RIZZINI, 2008, FONSECA, 2012).

Segundo Chrispi (2007) a função das rodas era conter o aborto e o infanticídio, que até o século XVIII chegava a uma perda de 30% do número de bebês mortos por fome, sede ou que eram comidos por animais, após serem deixados nas ruas, nas igrejas e conventos. A partir do século XIX a mortalidade infantil passou a ser considerado problema social, demográfico e político. Esses dados mostram o descaso que o Estado tinha em relação às crianças abandonadas e a fragilidade de vínculo apresentada entre a genitora e o filho.

Conforme o antropólogo Marcos César de Freitas (2013)<sup>15</sup>, às rodas dos expostos surgiram na Itália no século XII se difundiram na Europa e foram trazidas pelos colonos portugueses ao Brasil no Século XVII, ali as mães abandonavam os bebês anonimamente, algumas por motivos financeiros outras pela necessidade de ocultar uma gravidez indesejada, Rio de Janeiro – RJ, São Paulo – SP e Salvador – BA, eram algumas das cidades que possuíam as rodas dos expostos e recebiam milhares de crianças, apenas 40% delas sobreviviam.

De acordo com Resende (2010), junto à Roda, no interior do hospital, ficava uma porteira, ou "ama rodeira", que se ocupava de recolher a criança, tão logo ela fosse colocada na Roda; logo a criança era "matriculada" em livro próprio. A norma era de que fossem registradas a data, a idade e as características da criança, além dos objetos, enxoval e até mesmo bilhetes que fossem encontrados junto a ela, pois algumas mães deixavam bilhetes explicando seus motivos.

---

<sup>15</sup> Matéria do Jornal Hoje em Dia sobre diferentes destinos de crianças abandonadas na Roda dos Expostos de instituições em São Paulo (2013).



No Brasil, o processo de conhecimento do sentimento de infância parece ter sido mais tardio, em função da manutenção de uma sociedade patriarcal e tradicional. Nessa sociedade, a criança teve lugar insignificante, chegando a ser negligenciada; a criança só era valorizada em função do adulto que viria a ser, o que acontecia quando completava a idade de cinco ou seis anos, idade em que era considerada apta para o trabalho. (Costa, 1989, p.158 - 169).

De acordo com Costa (1989, p. 155), a afeição como fator indispensável para o desenvolvimento físico e emocional da criança, assim como o cuidado e desvelo absoluto dos pais, é algo recente, sendo que "a criança, até o século XIX, permaneceu prisioneira do papel social do filho", no século XIX, no Brasil, parece ter havido uma mudança de atitudes e de percepção de mundo, quando o país foi atingido pela onda da medicina social e de sua política higienista, imbuído das novas ideias, o Estado passou a invadir a privacidade das famílias, exigindo uma adaptação aos "novos tempos", através da mudança na conduta e nas atitudes, o que promoveu certo constrangimento social. Essa invasão da privacidade domiciliar implicou em uma interferência na relação com a criança, já que se exigiam certos cuidados antes negligenciados.

Apesar do abandono de crianças ser um tema fecundo e atraente, é algo que recentemente no Brasil essa questão passou a merecer lugar de destaque nos debates, é necessário entender todo esse processo de entrega antes de começar a tratar sobre o objetivo deste presente trabalho que é adoção no qual será abordado no próximo subtítulo.

### **3.2 Adoção e a legislação.**

De acordo com AMB (2007)<sup>16</sup>, a palavra adotar vem do latim "adoptare", que significa escolher, perfilhar, dar o seu nome, optar, ajuntar, escolher, desejar. Do ponto de vista jurídico, a adoção é um procedimento legal que consiste em transferir todos os direitos e deveres de pais biológicos para uma família substituta, conferindo para crianças e adolescentes todos os direitos e deveres de filho/a, quando e somente quando forem esgotados todos os recursos para que a convivência com a família original seja mantida. É regulamentada pelo Código Civil, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei da Adoção nº 12.010 de 3 de agosto de

---

<sup>16</sup> Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB).

2009, que determina claramente que a adoção deve priorizar as reais necessidades, interesses e direitos da criança e adolescente.

Nas últimas décadas, a adoção de crianças e adolescentes no Brasil passou a ser objeto recorrente de projetos de alterações legislativas que, bem ou mal, procuram acompanhar mudanças no espaço íntimo das famílias, mas também no conjunto de deveres, direitos e responsabilidades que atravessam essa mesma sociedade e suas relações com o Estado (NAKAMURA, 2019).

Adoção significa o processo pelo qual a criança ou adolescente é inserida em outro âmbito familiar que não seja o de seus responsáveis biológicos, criando um vínculo jurídico, onde os adotantes trazem para dentro de sua família, uma criança ou adolescente que lhe é estranho, sendo, portanto, transferidos a estes o poder familiar. Gonçalves (2007, p. 384), define que “A adoção é o ato jurídico solene pelo qual alguém recebe em sua família, na qualidade de filho, pessoa a ela estranha.” Segundo Gueiros (2007), do cotidiano profissional na justiça da infância e da juventude e, mais especificamente, da observação sobre os processos relativos a adoção em suas várias modalidades emergiu as inquietudes e o interesse por investigar essa prática que denomina a adoção por consentimento da família de origem ou adoção consentida.

A adoção é um processo que existe desde a antiguidade e apresentou mudanças ao longo dos anos, se adaptando ao contexto social de determinados períodos, estando hoje voltada para atender aos interesses das crianças. De acordo com Dias (2003) a adoção pressupõe a perda do poder familiar por parte dos pais biológicos e a aquisição de um novo vínculo familiar e filiação pela criança, em termos legais é a colocação de crianças e adolescentes em uma família substituta. Do ponto de vista jurídico:

[...] a adoção é um procedimento legal e consiste em transferir todos os direitos de pais biológicos para uma família substituta, conferindo as crianças todos os direitos e deveres de filho, quando e somente quando forem esgotados todos os recursos para que a convivência com a família original seja mantida (OLIVEIRA, 2011, p. 10).

Hoje, a adoção tem como principal intuito garantir e atender direitos da criança, porém esta foi uma visão que foi se alterando de acordo com cada tempo histórico, influenciado por culturas, onde conseguiu várias formas ao longo dos tempos. Para isso é relevante resgatar momentos históricos da adoção e como esse

processo se constituiu no Brasil ao longo dos anos. A Lei mais antiga que tratou sobre a adoção, foi o Código de Hamurabi, na Babilônia, aproximadamente 1700 a.C, o qual era composto por nove artigos. Desde Antiguidade, a adoção preocupava-se em assegurar direitos a ambas as partes. No entanto, no Código de Hamurabi, os adotivos que questionassem ou rejeitassem sua condição eram punidos de forma mais cruel, possivelmente em decorrência do fato de as crianças apenas adquirirem alguns direitos no final da Idade Média e início da Modernidade (GUEIRROS, 2007).

De acordo com as mudanças para critérios de adoção apenas os adotantes possuíam direitos, não havendo formas de garantia de direitos para as crianças ou adolescentes que eram adotados. Em 1965 através da Lei nº 4.655, de 2 de Julho, houve uma única modificação no processo de adoção onde se substitui o registro original da criança para outro. Com a criação do Código de Menores, Lei nº 6.697, de 10 de Outubro de 1979, se discutiu a proteção à criança e ao adolescente. A aplicação desta Lei levada em conta às diretrizes da Política Nacional do Bem-estar do menor.

No que se refere à adoção, essa foi dividida em dois tipos: adoção simples e adoção plena. A adoção simples,

Art. 27. A adoção simples de menor em situação irregular rege-se-á pela lei civil, observado o disposto neste Código.

Art. 28. A adoção simples dependerá de autorização judicial, devendo o interessado indicar, no requerimento, os apelidos de família que usará o adotado, os quais, se deferido o pedido, constarão do alvará e da escritura, para averbação no registro de nascimento do menor.

§ 1º A adoção será precedida de estágio de convivência com o menor, pelo prazo que a autoridade judiciária fixar, observadas a idade do adotando e outras peculiaridades do caso.

§ 2º O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando não tiver mais de um ano de idade. (BRASIL, 1979).

Seguia os trâmites de acordo com Código Civil, precedida de estágio de convivência, acrescentando-se alteração do nome e direito a herança. Já na adoção plena,

Art. 31. A adoção plena será deferida após período mínimo de um ano de estágio de convivência do menor com os requerentes, computando-se, para esse efeito, qualquer período de tempo, desde que a guarda se tenha iniciado antes de o menor completar sete anos e comprovada a conveniência da medida.

Art. 32. Somente poderão requerer adoção plena casais cujo matrimônio tenha mais de cinco anos e dos quais pelo menos um dos cônjuges tenha mais de trinta anos.

Parágrafo único. Provadas a esterilidade de um dos cônjuges e a estabilidade conjugal, com dispensado o prazo.

Art. 33. Autorizar-se-á a adoção plena ao viúvo ou à viúva, provado que o menor está integrado em seu lar, onde tenha iniciado estágio de convivência de três anos ainda em vida do outro cônjuge (BRASIL, 1979).

Os vínculos do adotado com os pais biológicos ou parentes eram desligados, também deveria ser precedida de estágio de convivência de 1 ano, sendo que os adotantes poderiam ter filhos. Deveriam ter mais que 30 anos de idade, serem casados a mais de cinco anos, e a diferença entre o adotado deveria ainda respeitar os dezesseis anos (BRASIL, 1979).

No Brasil foi a partir da Constituição Federal de 1988 que as crianças e os adolescentes foram vistas como sujeitos de direitos, sendo dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, adolescente ou jovem a garantia dos seus direitos. Segundo o Art. 227,

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, p.128-129).

A partir desse art. 227 a responsabilidade de assegurar os direitos da criança e do adolescente passa pelas mãos primeiro da família, depois da sociedade e por fim do Estado. Relacionado à adoção a Lei n 12.010 de 03 de agosto de 2009, decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, ratificou alguns pontos já existentes na legislação anterior no trato da questão da adoção e, por seguinte, criou alguns novos posicionamentos.

A nova Lei não dispõe somente sobre adoção, mas também sobre a garantia à criança e ao adolescente à convivência familiar, como demonstrado já no seu artigo 1º, o qual aperfeiçoar a sistemática prevista na Lei 8.069/90<sup>17</sup>.

Dentre estes direitos fundamentais da cidadania está o direito à convivência familiar e comunitária. Com a elaboração do Plano Nacional de Promoção, Proteção

---

<sup>17</sup> BRASIL. Lei n° 12.010/09, Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, na forma prevista pela Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, em 2006, que destaca a promoção, a proteção e a defesa do direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária envolvem o esforço de toda a sociedade e o compromisso com uma mudança cultural que atinge as relações familiares, as relações comunitárias e as relações do Estado com a sociedade.

Priorizar a convivência familiar, portanto, está previsto em Lei artigo 19, do Estatuto da Criança e do Adolescente. A Lei Nacional da Adoção (Lei n. 12.010/2009) destaca a importância de tal dicção, ditando que o Estado deverá orientar e apoiar a família natural, junto à qual a criança e ao adolescente devem permanecer (artigo 19, § 3º), e quando da absoluta impossibilidade, demonstrada por decisão judicial fundamentada (artigo 1º, § 1º), poderão ser colocados na modalidade de guarda, tutela ou adoção, após, esgotados todos os recursos para reintegração familiar (artigo 1º, § 2º).

De acordo com o documento sobre convivência familiar e comunitária (2012), o lugar ideal para uma criança viver é na sua família e desde o seu nascimento poder receber todo cuidado, atenção e zelo de seus pais. O desenvolvimento da criança e, mais tarde, do adolescente, caracteriza-se por intrincados processos biológicos, psicoafetivos, cognitivos e sociais que demandam do ambiente o qual está inserido, condições saudáveis para realizar-se de forma plena ao longo de seu ciclo vital. O papel essencial desempenhado pela família e pelo contexto sócio comunitário no crescimento e formação dos indivíduos justifica, plenamente, o reconhecimento da convivência familiar e comunitária como um direito da criança e do adolescente,

Crianças e adolescentes têm o direito a uma família, cujos vínculos devem ser protegidos pela sociedade e pelo Estado. Nas situações de risco e enfraquecimento desses vínculos familiares, as estratégias de atendimento deverão esgotar as possibilidades de preservação dos mesmos, aliando o apoio socioeconômico à elaboração de novas formas de interação e referências afetivas no grupo familiar. No caso de ruptura desses vínculos, o Estado é o responsável pela proteção das crianças e dos adolescentes, incluindo o desenvolvimento de programas, projetos e estratégias que possam levar à constituição de novos vínculos familiares e comunitários, mas sempre priorizando o resgate dos vínculos originais ou, em caso de sua impossibilidade, propiciando as políticas públicas necessárias para a formação de novos vínculos que garantam o direito à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2006).

Vale ressaltar que quando a convivência familiar é saudável, a família é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Porém, existem situações em que a família, lugar de proteção e cuidado, é também zona de conflito e pode até mesmo ser espaço de violação de direitos da criança e do adolescente. Girardi (2005), “o direito à convivência familiar e comunitária traz à luz o lado sombrio que está no cerne desse direito: nem todas as crianças possuem uma boa e saudável convivência familiar, e mais, muitas crianças não desfrutam de qualquer grau de relacionamento e convivência familiar, pois vivem excluídas, permanecendo em abandono”.

Outros pontos que a Lei apresenta são sobre como antes era chamado de abrigo, agora é chamado de acolhimento institucional, a família de origem passou a ser chamada de família natural, o Poder Judiciário deverá também manter um cadastro estadual e nacional de crianças e adolescente em condições de adoção e outro com interessados/as em adotar, e também desenvolver programas e orientação para incentivar a adotar crianças com mais de três anos e adolescentes, com grupo de irmãos ou pessoas com deficiência.

A Lei da adoção, no que se refere ao histórico da adoção passou por diversas modificações, Lei n. 12.010/2009 instituiu atividades de estímulo a adoções “tardias”, inter-raciais, de grupos de irmãos e de outras chamadas de “necessárias”, enquanto a prioridade de tramitação de algumas adoções foi garantida pela Lei n. 12.955/2014. Outro exemplo são as campanhas de esclarecimento sobre a entrega voluntária de crianças em adoção. Mais recentemente, a Lei n. 13.509/2017 instituiu novos prazos para a destituição do poder familiar e legitimou os programas de apadrinhamento afetivo.

Uma das modificações foi sob o olhar às mulheres que manifestam o interesse em entregar os filhos/as para adoção, procurando também combater o tráfico e adoção ilegal de crianças, já que a falta de informação levou e ainda leva às mães a entregarem os filhos a terceiros, sem o aval da Justiça. Com isso, a Lei reconhece a importância do acolhimento e orientação a esta mulher, que tem a difícil decisão de entregar o filho e encontra-se fragilizada emocionalmente, necessitando de uma equipe preparada para atendê-la. Evitando também aproximações indevidas entre pessoas que querem adotar as crianças, privilegiando os previamente habilitados pelo Poder Judiciário e que já estão inscritos no Cadastro Nacional de Adoção (AMB, 2007).

O estudo concretizado até o momento trouxe noções gerais acerca da adoção, sendo que a partir do próximo subtítulo, se abordará as características da adoção *intuitu personae*.

### **3.3 Adoção *Intuitu Personae***

Conforme AMB (2007), o ato do responsável em definir a quem entregar o/a filho/a é chamado de “intuitu personae”. Na maioria dos casos, a mãe procura a Vara da Infância e da Juventude acompanhada do pretendente à adoção para legalizar uma convivência que já esteja acontecendo de fato. É um tema bastante polêmico. Há juízes que entendem que a adoção pronta é sempre desaconselhável, pois é difícil avaliar se a escolha da mãe é voluntária ou foi induzida, se os pretendentes à adoção são adequados, além da possibilidade de uma situação de tráfico de crianças. Por outro lado, há juízes que consideram a necessidade de se avaliar caso a caso o direito da mãe biológica de escolher para quem entregar seu filho/a, levando-se em conta a importância da preservação dos vínculos, se já forem existentes, entre a criança e a família pretendente à adoção. A preocupação é a de se evitar repetir desnecessariamente novas rupturas na trajetória constitutiva da vida psíquica da criança.

Por vezes essa modalidade de adoção pode ser facilmente confundida com a adoção “à brasileira” ou “adoção direta” que é uma prática bastante comum, porém ilícita. Ela acontece quando a criança é entregue pela própria mãe biológica a uma determinada pessoa ou família, sem se submeter aos trâmites legais, assim, fugindo do procedimento burocrático e se oculta a verdadeira origem da criança, podendo gerar inúmeros transtornos emocionais ao adotado, que fica privado de conhecer sua história. Tal prática é crime, previsto no art. 242 do Código Penal, com pena de 2 a 6 anos de reclusão. No conceito de Leite, a adoção “à brasileira” significa,

[...] registrar o filho de outra pessoa como sendo próprio sem passar pelos trâmites adotivos legais, o que, além de constituir crime de falsidade ideológica punível por lei, de fato expõe os pais adotivos à ausência de proteção legal no caso de os pais ou mãe biológicos desejarem ter seu filho de volta (LEITE, 2005, p. 255 apud KOLLET, 2017, p. 33).

Ocorre quando o adotante vai diretamente ao cartório e registra a criança como filho biológico, sendo que neste caso não há adoção, visto que há atribuição falsa da maternidade/paternidade de filho de outrem, caracterizando crime.

É necessário, ademais, prestar assistência psicológica, social e jurídica à gestante e à mãe, justamente na perspectiva de evitar que a mesma abra mão de seu filho/a, devendo a mesma ser ainda orientada e conscientizada no sentido da indicação do nome do suposto pai (pois toda pessoa tem o direito de conhecer sua origem biológica), que deverá ser chamado a dizer se assume ou não a paternidade, nos moldes do previsto na Lei nº 8.560/92. (DIGIÁCOMO, 2016).

De fato, não há no ordenamento jurídico brasileiro, norma que exija a observância da ordem classificatória constante do registro de pretendentes à adoção, disposta no ‘caput’ do artigo 50 do ECA, nem que a adoção seja proibida por pessoas não cadastradas.

De acordo com Kollet (2017), os interessados nessa espécie de adoção deverão apresentar as mesmas condições impostas pela Lei aos que pretendem adotar. Não se poderia, visto o princípio da proteção da criança e da prevalência do seu interesse, permitir que a adoção se consolidasse no caso de os adotantes não oferecerem as condições exigidas.

Como dispõe Silva Filho apud Kollet:

A adoção *intuitu personae*, por isso, não é por si só um instituto ruim, ou falho. Pelo contrário, tem elementos positivos que podem ser aproveitados pelo legislador para, por exemplo, diminuir as mazelas que podem ser provocadas pela adoção “à brasileira”. É verdade que, diferentemente da adoção regular, a *intuitu personae* traz um elemento importantíssimo, que pode tanto ser benéfico como maléfico para a nova situação da criança, bem como a dos adolescentes: a família natural da criança conhecerá a sua nova família, muitas vezes saberá onde ela vive, o que poderia trazer complicações caso os pais biológicos tivessem certa dificuldade em se desligar da criança, desejando vê-la ocasionalmente e até se apresentar como seus pais naturais (FILHO, 2011, p. 114 apud KOLLET, 2017, p. 42).

Conforme Kollet (2017), essa modalidade de adoção é um avanço em comparação à adoção “à brasileira”. No caso das adoções *intuitu personae*, pode ser dispensado o prévio cadastro dos interessados, mas não a avaliação por uma equipe interprofissional. A vontade dos genitores é levada em consideração, que ouvidos perante o Promotor de Justiça, consentiram com a adoção. Assim, não se fala em destituição do poder familiar, e sim em extinção desse poder. Entretanto, se



o adotado e os adotantes não formaram vínculo afetivo ainda, e estes não constarem no Cadastro de adotantes, selecionou-se a família substituta entre aquelas que já analisadas pelas equipes Inter profissionais.

A Lei 12.010 de 2009 acrescentou o parágrafo 13 ao artigo 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentando de forma taxativa os casos em que será deferida a adoção para domiciliados no Brasil, os quais não estejam cadastrados, artigo este já mencionado anteriormente. A referida Lei não trouxe consigo a previsão da adoção *intuitu personae*, mas não é em razão disso que acabam as expectativas do reconhecimento dela. Vale ressaltar que não existe previsão legal expressa, contudo, também não há vedação concludente (DIAS, 2009). Neste sentido, Dias (2009, p. 445) se manifesta: “A omissão do legislador, em sede de adoção, não significa que não existe tal possibilidade”.

O Projeto de Lei nº 1212/2011, tem por finalidade acrescentar ao Estatuto da Criança e do Adolescente o artigo 50, que vigoraria nos seguintes termos: Art. 50. Serão adotados, independentemente da ordem no registro de criança e adolescentes em condições de serem adotadas ou no registro de pessoas interessadas na adoção, àqueles que, atendendo às demais condições legais, especialmente as previstas nos parágrafos do art. 28, no art. 29 e no art. 43: I - tenham sido expressamente doados pelo genitor ou genitores conhecidos; II – tenham sido acolhidos, em situação de perigo devido a abandono, por pessoas que venham a se interessar pela adoção. Dentre as situações peculiares consta na justificativa do Projeto os casos de adoção à brasileira, esta vedada pelo ordenamento jurídico e também os casos de acolhimento de crianças abandonadas ou em situação de perigo, esta última situação é analisada pelo prisma de uma família estranha acolher a criança, sem nunca ter pensado em adotar, porém passou a pensar após o acontecido. Esse seria um dos casos que caberia o deferimento da adoção, contudo seria indeferido caso o Juiz se atente restritamente para o previsto no art. 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente,

O Projeto de Lei mais recente é do Senado nº 369, de 2016, ementa que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre adoção *intuitu personae*. Explicação da Ementa: Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para dispor sobre adoção na modalidade *intuitu personae*, mediante a comprovação de prévio conhecimento, convívio ou amizade entre adotantes e a família natural, bem como, para criança maior de dois anos, do

vínculo afetivo entre adotantes e adotando. Esse projeto tem por autoria o Senador Aécio Neves (PSDB/MG), atualmente o projeto está em tramitação.

#### **4 A adoção *intuitu personae***

O presente capítulo busca apresentar os resultado da pesquisa exploratória que tem a finalidade de analisar contradições na adoção *intuitu personae*. Para tanto, inicialmente será problematizado o debate jurídico quanto a esse tipo de adoção. Posteriormente, debate-se sobre a relativização do cadastro em face da adoção *intuitu personae*. Por fim, trata-se sobre a não presença das determinações sociais e de gênero nas discussões sobre a adoção *intuitu personae*.

A amostra desta pesquisa compreendeu um total de 14 produções sendo que 09 são artigos, 02 dissertações de mestrado, 02 monografia e 01 tese de doutorado. Sendo que 13 do Direito e 01 do Serviço Social, entre os anos de 2006 a 2019. Assim salienta se a dificuldade de encontrar textos cujas discussões contribuam nas respostas das questões do roteiro norteador. Outra observação é a escassa produção sobre a temática da adoção *intuitu personae*. Dessa forma, uma fonte acessível às pesquisas ou até mesmo para informar a população são os vídeos na internet, que tratam sobre esse tipo de adoção.

##### **4.1 O debate jurídico sobre as contradições da adoção *intuitu personae***

Na busca de compreender a adoção *intuitu personae* enquanto tipo de adoção legalmente reconhecida observou-se que o debate jurídico nos textos pesquisados assenta-se sobre a seguinte questão: é legítimo que uma família, que queira entregar um filho/a para adoção, escolha quem serão os adotantes?

Conforme Barbosa (2013), quando se pensa em norma jurídica, é imprescindível correlaciona-la as dinâmicas da vida social e ao desenvolvimento sócio histórico, observando a indubitável relação dialética entre o Direito e a vida cotidiana. Assim, a adoção *intuitu personae* que é a prática muito comum e integra uma tradição do milenar processo de circulação de crianças, de acordo com a autora, é uma modalidade muito comum, cuja principal justificativa, é o “tempo de espera prolongado para quem deseja adotar” (BARBOSA, 2013, p. 68). A autora apresenta uma informação reveladora, que embora se trate de uma localidade específica, evidencia a quantidade de adoções *intuitu personae* de dezembro de 2005 a agosto de 2006 no município de Itaquera – SP. Segundo a autora, nesse período, a adoção *intuitu personae* constituiu 72,9% do total de adoções (excluindo as unilaterais, internacionais e após a maioridade).

Lobo (2016) entende que a possibilidade jurídica da adoção consentida, ou “*intuitu personae*”, como hipótese, para além das exceções previstas no décimo terceiro parágrafo do art. 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), introduzidas pela Lei de Adoção (12.010/09), que prevê apenas três possibilidades de adoção, ainda que realizada por pessoas não cadastradas previamente no Cadastro Nacional de Adoção (CNA).

Almeida (2002) afirma que em tais situações efetivamente a adoção “*intuitu personae*” é válida e a escolha procedida pelos genitores deve ser considerada como importante fator de decisão. Entretanto, o autor salienta que fora dessas situações a adoção “*intuitu personae*”, há que ser tratada e combatida de forma absolutamente rápida, precisa e rigorosa, impedindo-se a formação dos vínculos.

Para Kuzano (2006, p. 126), a “adoção *intuitu personae* apresenta-se como questão tormentosa, que tem causado séria polêmica jurídica, não raramente confundida com as outras formas de filiação afetiva”. Para a autora,

Concebemos adoção *intuitu personae* aquela em que a mãe (geralmente; ou também o pai, se conhecido) manifesta a vontade de disponibilizar o filho à adoção e, sem que tenha havido a suspensão ou a perda do poder familiar, indica, fundamentadamente, pessoa determinada para ser o adotante, antes que este tenha convivido com o adotando e, por isso, ainda não criado o vínculo de afeto (não se trata, pois, de regularizar situação fática anterior), desnecessário que o indicado esteja previamente inscrito no cadastro de adotantes; embora deva ser submetido, antes da pronúncia de adoção, à avaliação psicossocial por equipe interdisciplinar (KUZANO, 2006, p. 126).

A posição de Kuzano a respeito da adoção *intuitu personae* se diferencia da posição de Lobo no aspecto referente ao vínculo de afeto. Pois a posição de Lobo busca sustentação no ECA que indica em seu o artigo 50, parágrafo 13, a possibilidade de que sem prévia inscrição no Cadastro Nacional de Adotantes se possa adotar, por tratar de pedido de adoção unilateral; por ser a adoção formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade; pelo pedido ser oriundo de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente. Nestas três situações podem existir vínculos de afeto que antecedem a adoção. Contudo, observa-se que apenas em uma das situações a legislação supracitada trata de vínculos afetivos. Kuzano lembra que no tocante a adoção *intuitu personae*, os autores,

Por vezes apresentam argumentação ambígua, com afirmação de ser admissível a dispensa da inscrição no cadastro de adotantes em algumas hipóteses restritas, como na posse do estado de filho, quando já formados os vínculos de afetividade entre adotante e adotando – no nosso entendimento, não se confunde com a adoção *intuitu personae* como concebemos (KUZANO, 2006, p. 128).

Para Trentin e Reihner (2017), em se tratando de adoção consentida ou *intuitu personae*, há divergência quanto a sua aplicabilidade, uma vez que não observa todo o procedimento previsto em lei para realizar-se. Contudo, existem autores que entendem que o que deve ser priorizado é o vínculo afetivo existente entre os envolvidos e não a aplicação literal da lei, pois isso geraria muito mais sofrimento para a criança que já passou por momentos traumáticos em sua vida (TRENTIN; REIHNER, 2017). Nota-se que essa modalidade de adoção é contraditória e há vários posicionamentos acerca de como ela deve ocorrer e os pressupostos jurídicos que lhe dão base de sustentação legal. A discussão sobre esse tipo de adoção também problematiza os direitos da criança e do adolescente, especialmente o direito à convivência familiar, por ser uma modalidade que ocorre de forma mais rápida. Há autores que ressaltam seus aspectos positivos e os destacam tendo como referência as situações de guardas irregulares e de adoção ilegal. Para Bordallo (2012, p. 332) apud (Borster; Gobbo, 2014, p. 17),

É de suma importância à aceitação da adoção *intuitu personae* para impedir a incidência de guardas irregulares e, sobretudo, evitar o temor de comparecer à justiça, que não adota procedimentos uniformes no que se refere ao tratamento daqueles que têm o desejo de adotar ou de entregar seu filho à família substituta.

Na mesma direção Ballardín, Silva, e Nunes (2019, p. 240), analisam a adoção *intuitu personae*, e ressaltam a importância de não confundir-la com a adoção “à brasileira”. O que de certo modo nem poderia ser chamado de adoção, já que nesta,

[...] há a entrega da criança pela própria mãe a uma família estabelecida, com o objetivo de adoção, embora haja conexão com a adoção *intuitu personae*, exceto no fato de que nesta ocorreria adoção legal e, naquela, o crime tipificado no artigo 242 do Código Penal. Na “adoção à brasileira” ou “adoção direta” o adotante vai ao cartório e registra a criança como seu filho biológico, ignorando os trâmites legais, não ocorrendo, neste caso, adoção. Procura-se acobertar a origem adotiva da criança, driblando os ditames legais (BALLARDIN, SILVA, e NUNES, 2019, p. 240).

Os autores acrescentam ainda, que ao tornar lícito o processamento por meio da adoção *intuitu personae*, é possível interromper os efeitos criminosos e os danos da adoção “à brasileira”, primando pela legalidade e afetividade, permitindo regularizar a mesma quando demonstrada e provada à existência de vínculo afetivo entre adotante e adotado (Ballardin; Silva; Nunes, 2019).

Um dos artigos analisado versa que essa modalidade de adoção *intuitu personae* não é admitida, porque: a) o juízo não tem o poder de reconhecer a vontade dos pais e do adotante; b) é mais um mecanismo de fraudar a lei, desobrigando o adotado de ser inserido no prévio cadastro de adoção, facilitando ilícitas contratações; c) oculta a compra e venda de menores com a apresentação do adotante com o consentimento dos pais biológicos (BALLARDIN; SILVA; NUNES, 2019).

A compreensão sobre a adoção situa-se no debate da relação de tensionamento entre o que é legal e as possibilidades de que os pais que burlam a legislação por meio da adoção *intuitu personae*, utilizando-a como forma de benefício ilícito, justamente por seu caráter contraditório, o que não implica necessariamente a margem da lei. Diz Bordallo (2017, s/p),

Não vemos nenhum problema nesta possibilidade, eis que são os detentores do poder familiar e possuem todo o direito de zelar pelo bem-estar de seu rebento. Temos que deixar de encarar os pais que optam por entregar seu filho em adoção como pessoas que cometem alguma espécie de crime. A ação destes pais merece compreensão, pois, se verificam que não terão condições de cuidar da criança, ao optarem pela entrega, estão agindo com todo amor e carinho por seu filho, buscando aquilo que entendem melhor para ele. Assim, se escolhem pessoas para assumir a paternidade de seu filho, deve-se respeitar essa escolha.

O autor acrescenta que por certo que a troca de uma criança por dinheiro ou algum outro benefício é fato que causa grande repulsa, mas é certo que nem sempre isso irá ocorrer. Além disso, diz ele, não se deve ter a ideia de má-fé abrangendo todos os atos que são praticados envolvendo a entrega de uma criança, sendo este um preconceito dos profissionais do direito. E conclui: existindo alguma suspeita que tal situação possa ter ocorrido, deverá ser investigada no transcorrer do processo de adoção, sendo tomadas as medidas legais cabíveis, caso seja ele comprovado (BORDALLO, 2017).

O entendimento majoritário é que a adoção consentida ou *intuitu personae* deve ser reconhecida e não analisar somente o cadastro nacional, pois este nada mais é que um instrumento que pode agilizar os demais processos de adoção. Para Trentin; Reihner (2017, p. 70),

[...] verificou-se a grande divergência sobre a aceitação da adoção consentida e sobre a possibilidade da mesma incentivar o comércio de crianças e adolescentes. A maioria dos doutrinadores e a maioria das decisões jurisprudenciais são a favor de sua aplicação, considerando que a melhor forma de atender o princípio do melhor interesse do menor e o princípio da dignidade da pessoa humana, será optando pelo seu deferimento. A maioria das decisões que deferiram a adoção consentida também se baseou no vínculo de afetividade já existente entre os pretendentes e a criança.

Portanto, a má-fé, envolvendo os pais biológicos e os pretendentes à adoção são considerados uma exceção, não deverá ser generalizada. A adoção *intuitu personae* não é um risco para o comércio de crianças e adolescentes conforme os autores, pois a escolha feita pela mãe é um gesto de amor e esta escolha deve ser considerada quanto for proferida a decisão. Assim, o reconhecimento da adoção consentida no direito pátrio seria a melhor maneira de combater as irregularidades que ocorrem no âmbito da adoção, tendo em vista, que alguns não procuram o judiciário e com isso ocorre a “adoção à brasileira”. Então, bastaria o consentimento expresso dos pais para que a adoção consentida fosse possível e depois seguiria todo o trâmite normal do processo de adoção legal (TRENTIN; REIHNER, 2017).

Dessa forma, não se podem generalizar os casos de adoção *intuitu personae*, pois é necessário analisar as particularidades de cada caso e sempre ter como prioridade o interesse da criança e do adolescente.

#### **4.2 A relativização ao Cadastro e o Melhor Interesse da Criança e do Adolescente.**

Esse subtítulo versa sobre o Cadastro Nacional de Adoção, avanços e desafios, assim como o debate sobre a obediência ao mesmo em face do melhor interesse da criança e do adolescente, e a sua relativização em face da adoção *Intuitu Personae*.

Como já mencionado nos capítulos iniciais que tratam sobre o referencial teórico, no Brasil crianças e adolescentes passaram a ter reconhecimento enquanto

sujeitos de direito somente com a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e Adolescente de 1990. Essas legislações, de forma combinada, possibilitaram, ainda que no plano jurídico-formal, avanços, em direção à ultrapassagem da noção adultocêntrica que este público carrega.

Como já referido, há diferentes posicionamentos sobre a adoção *Intuitu Personae*. Esta segundo Giovanoni (2015), somente se configura quando há entrega da criança sem contrapartida de qualquer natureza, uma vez que, do contrário, pratica-se o crime de efetivar a entrega de filho mediante pagamento ou recompensa, conforme prevê o artigo 238<sup>18</sup> do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Assim antes de entrar na discussão sobre adoção *intuitu personae* é válido ressaltar sobre o que é o Cadastro Nacional da Adoção, o CNA é um banco de dados, único e nacional composto de informações sobre crianças e adolescentes aptos a serem adotados e pretendentes a adoção, essa ferramenta auxilia os juízes na condução do procedimento de adoção e procura desburocratizar o processo sob vários aspectos.

A Lei seja expressa ao preconizar o prévio cadastro de adoção, entende-se, que havendo adoção *intuitu personae* no âmbito legal, respeitaria a manifestação de vontade de quem gerou a criança, deixando de caracterizar abandono, e atenderia de forma rápida às necessidades da mesma, ocorrendo um processo de adoção ágil e eficaz (Dias apud Ballardín; Silva; Nunes, 2019).

O sistema judiciário atual criou mecanismos e providências para dar prioridade às crianças e aos adolescentes, garantindo-lhes direitos que, porém, costumam demorar em serem efetivados, enquanto o tempo da criança é algo urgente, obrigando-as a crescerem em lares provisórios e aos adotantes, a esperarem longo tempo na fila.

Em 2018, no Brasil, 8,7 mil crianças e adolescentes em todo o país aguardavam uma família em meio a um total de 43,6 mil pessoas que constam como pretendentes no Cadastro Nacional de Adoção. De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na última década, mais de 9 mil adoções foram realizadas no país, sendo 420 entre janeiro e maio deste ano. De acordo com o CNJ, por meio do

---

<sup>18</sup> Art. 238. Prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa: Pena - reclusão de um a quatro anos, e multa.  
Parágrafo único. Incide nas mesmas penas quem oferece ou efetiva a paga ou recompensa.



cadastro eletrônico, criado em 2008, Varas da Infância de todo o país passaram a se comunicar com maior facilidade, o que agilizou as chamadas adoções interestaduais. A realidade até então, era de processos de adoção dependiam de busca manual por parte das Varas da Infância para conseguir uma família. Os dados supracitados foram divulgados pela Agência Brasil (2018).

Conforme Pereira; Oliveira (2016), os avanços da legislação brasileira e a criação de planos e programas que reforçam a doutrina da proteção integral esbarram na falta de articulação das políticas públicas, nas dificuldades para uma aproximação mais eficiente de crianças disponíveis e famílias interessadas, além da questão da seletividade por parte dos pretendentes a pais adotivos. Essa constatação não é nova e isso é que torna a situação cada vez mais preocupante, como fica evidente com os dados do CNJ, em que o número de pretendentes é muito maior do que o de crianças disponíveis para adoção seria de se esperar que todas essas crianças encontrassem um lar, porém a realidade é outra, pois existe um perfil que é buscado pelos pretendentes na hora de adotar.

Esta modalidade de adoção, por ocorrer sem a devida intervenção e análise do sistema de justiça da infância e da juventude, facilita diversos problemas no que diz respeito à regularização desta criança (MACIEL, 2013 apud GRIGORIEFF; NUSKE, 2014). O Judiciário acaba por receber diversos pedidos de adoção sustentados no afeto e em situações já consolidadas, onde a criança se encontra totalmente incluída no âmbito familiar. Trata-se de “uma adoção que pode violar o cadastro de pessoas habilitadas”, mas “antes de ser uma violação legal, devemos atender o melhor interesse da criança” (FONSECA, 2012, p. 147 apud GRIGORIEFF; NUSKE, 2014).

Lobo (2016) ressalta que a imposição legal de observância ao Cadastro; do outro, a mãe ou mesmo os pais biológicos que querem entregar o filho em adoção e escolhem ou direcionam aquela criança para uma pessoa ou família que não esteja previamente cadastrada como pretendentes à adoção, então a autora indaga o que deve prevalecer? A autonomia da vontade da mãe/pais biológicos ou a ordem do cadastro?, essas questões fazem refletir sobre o qual é a prioridade, o que realmente importa se é atender o melhor interesse da criança, ou seguir o cadastro e fazer essa criança passar por um processo mais longo de adoção.

Assim a autora traz sobre o direito especial à proteção para o desenvolvimento físico, mental e social reflete o princípio do interesse da criança,

Consoante a Declaração Universal, a criança, em virtude de sua falta de maturidade física e mental, necessita de proteção e cuidados especiais, inclusive da devida proteção legal, tanto antes quanto após seu nascimento; necessita de amor e compreensão para o desenvolvimento pleno e harmonioso de sua personalidade. Sempre que possível, deverá crescer com o amparo e sob a responsabilidade de seus pais, mas, em qualquer caso, em um ambiente de afeto e segurança moral e material em que o interesse superior da criança deverá ser o interesse diretor daqueles que têm a responsabilidade por sua educação e orientação. Tal responsabilidade incumbe, em primeira instância, a seus pais (LOBO, 2016, p. 486).

Paulo Lôbo (2015, p. 69), sobre o significado do princípio do melhor interesse, assim se manifesta:

[...] a criança – incluindo o adolescente, segundo a Convenção Internacional dos Direitos da Criança – deve ter seus interesses tratados com prioridade, pelo Estado, pela sociedade e pela família, tanto na elaboração quanto na aplicação dos direitos que lhe digam respeito, notadamente, nas relações familiares, como pessoa em desenvolvimento e dotada de dignidade.

Assim expressa Ballardin; Silva; Nunes (2019) que “esse princípio não se encontra expresso na Constituição Federal, nem no Estatuto da Criança e do Adolescente, porém pode ser extraído do artigo 227 da CF e artigos 3º, 4º e 5º do ECA”, como também já era previsto na Convenção dos Direitos da Criança, embora não expresso. Lisboa (2013, p. 303) apud Ballardin; Silva; Nunes (2019, p. 234), explica: “Para os fins de lhes garantir o direito à convivência familiar tem o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, cujas necessidades são consideradas pelo sistema jurídico como mais relevantes que as dos demais.”. Conforme este princípio busca garantir a proteção e preservação dos direitos da Criança e Adolescente. Quanto à possibilidade da adoção *intuitu personae*, com a escolha dos adotantes pelos pais biológicos ressalta-se,

E nada, absolutamente nada, deveria impedir a mãe de escolher a quem entregar o seu filho. Às vezes é a patroa, às vezes uma vizinha, em outros casos é um casal de amigos, que têm certa maneira de ver a vida, ou uma retidão de caráter, que a mãe acha que seriam os pais ideais para o seu filho. Basta lembrar que a lei assegura aos pais o direito de nomear tutor ao filho (CC 1.729). E, se há a possibilidade de eleger quem vai ficar com o filho depois da morte, não se justifica negar o direito de escolha de a quem dar em adoção. Aliás, não se pode olvidar que o encaminhamento de crianças à adoção requer o consentimento dos genitores (ECA 166) (DIAS, 2015, p. 498).

Nesse sentido há quem defenda essa modalidade de adoção e há quem não, como enfatiza Digiácomo e Digiácomo (2013, p. 66), comentando o artigo 50, parágrafo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ponderaram:

Quis o legislador, de um lado, privilegiar a tutela ou guarda legal em detrimento da guarda de fato, assim como criar entraves à chamada “adoção intuitu personae”, que geralmente envolve crianças recém nascidas ou de tenra idade, que são confiadas à guarda de fato de terceiros, de forma completamente irregular, não raro à custa de paga ou promessa de recompensa (caracterizando assim o crime tipificado no art. 238, do ECA). Pessoas interessadas em adotar devem ter a consciência de que o único caminho a seguir é o caminho legal, com a prévia habilitação (e preparação) à adoção, não podendo a Justiça da Infância e da Juventude ser complacente com aqueles que agem de má-fé e/ou usam de meios escusos para obtenção da guarda ou adoção de uma criança. Vale lembrar que crianças não são “propriedade” de seus pais e não deve ser a estes reconhecido o “direito” de entregar seus filhos aos cuidados de terceiros, abrindo mão dos deveres inerentes ao poder familiar, que são indelegáveis e irrenunciáveis. A Justiça da Infância e da Juventude deve coibir, com rigor, práticas abusivas e/ou ilícitas de qualquer natureza em matéria de adoção e seus incidentes, primando pela moralidade do instituto, que não pode servir para satisfação dos interesses (não raro inconfessáveis) de adultos. Aqueles que buscam obter a guarda de crianças para fins de adoção por meios escusos e/ou ao arrepio da sistemática estabelecida pela legislação, não devem ter sua conduta “chancelada” pelo Poder Judiciário.

Como já mencionado essa forma de adoção tem vários posicionamentos de autores que são a favor e contra ou até mesmo negam a existência da adoção intuitu personae, essa foi uma das questões que mais se fizeram presentes nas bibliografias analisadas, Assim entende Diniz (2011, p. 554 - 555) apud Marques; Pádua (2015, p. 43):

E, além disso, apenas será admitida a adoção que, fundada em motivos legítimos, constituir efetivo benefício para o adotando por apresentar-lhe reais vantagens (Lei n. 8.069/90, art. 43), visto que não há adoção intuitu personae, pois o juiz é quem terá o poder de optar pela família substituta adequada e não os pais da criança a ser adotada, e muito menos os adotantes. O Poder Judiciário é que analisará a conveniência ou não, para o adotando, e os motivos em que funda a pretensão dos adotantes, ouvindo, sempre que possível, o adotando, levando em conta o parecer do Ministério Público. O juiz deverá agir com prudência objetiva, verificando se os adotantes têm condições morais e econômicas de proporcionar um pleno e saudável desenvolvimento físico e mental ao adotando. Tutela-se o superior interesse do adotado, proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida, fundada no afeto e na convivência familiar.

O princípio norteador da adoção como um todo e em especial da adoção intuitu personae, é o melhor interesse da criança e adolescente, assim Rossato (2013) apud Marques; Pádua (2015) ressalta,

Não obstante a sistemática firmada pela Lei Nacional da Adoção, a jurisprudência flexibiliza as hipóteses de dispensa de prévio cadastramento e respeito à fila de adoção para além das exceções previstas no §13 do art.50 do Estatuto. O que tem sido considerado mais importante é o melhor interesse da criança, o que na maioria das vezes tem sido aferido pela formação de laços de afinidade e afetividade com os pretendentes à adoção (ROSSATO, 2013, p. 223 apud MARQUES; PÁDUA, 2015, p. 43-44).

Dessa forma uma das dissertações analisadas apresenta dois modos de encarar a adoção *intuitu personae*, a primeira é que essa modalidade de adoção pode ser confundida é assim está permeada por fraude, que por vezes a entrega é mediante por pagamento, como se a criança fosse mera mercadoria, assim caracterizando crime. A segunda visão seria é que nem todas as situações devem ser observadas sob o mesmo ângulo, tendo em vista que há uma diversidade das relações sócias existente atualmente e a fragilidade com que elas se constroem (GOMES, 2013).

Diante da necessidade de reduzir os transtornos sofridos tanto pelas crianças e adolescentes quanto por aqueles que pretendem adotá-las, a adoção *intuitu personae* é apresentada como um dos modos legais de agilizar o processo de adoção, atendendo os interesses prioritários de crianças e adolescentes. Instauradas pelo Estatuto e pelo Provimento, a defesa da obrigatória inscrição no cadastro de adotantes bem como a observância da ordem cronológica da inscrição, se apresentam como elementos capazes de ensejar a não concessão da *adoção intuitu personae* sob a ótica da doutrina pátria.

Nesse sentido, Almeida (2002), defende que o sistema de cadastramento de pessoas interessadas em adotar vai além da formalidade, já que seu caráter selecionador e preventivo confere segurança à relação entre o adotante e o adotado, impedindo, principalmente, que crianças ou adolescentes sejam expostos a riscos como o tráfico de crianças.

Consoante a esse entendimento, Souza (2009), menciona que a entrega do adotando a pessoa não cadastrada poderia frustrar as expectativas daquele que é previamente habilitado, podendo desestimular a habilitação de eventuais interessados, além do risco de que a criança ou adolescente seja entregue a pessoas despreparadas, e ressalta que o arrependimento futuro poderia gerar graves consequências para o menor.

Em contraponto, a crítica à cega obediência ao cadastro pode ser sustentada, tendo por base, que a adoção pode ocorrer de forma não planejada, por

circunstâncias da imediatividade da vida cotidiana. Dias (2010) afirma que o cadastro de adotantes deve ser um instrumento agilizador do procedimento de adoção, não podendo inibi-lo ou limitá-lo. Diz o autor:

Existe uma exacerbada tendência em sacralizar a lista de preferência e não admitir, em hipótese nenhuma, a adoção por pessoas não inscritas. É tal a intransigência e a cega obediência à ordem de preferência que se deixa de atender a situações em que, mais do que necessário, é recomendável deferir a adoção sem atentar à listagem. Muitas vezes o candidato não se submeteu ao procedimento de inscrição, até porque jamais havia pensado em adotar (DIAS, 2010, s/p).

Essa forma de pensar a relação entre cadastro e adoção faz sentido na medida em que é “na cotidianidade que homens e mulheres exteriorizam paixões, sentidos, capacidades intelectuais, habilidades manuais, habilidades manipulativas, sentimentos, ideias, ideologias, suas crenças, gostos e pendores, enfim, em sua intensidade e “por inteiro” (VERONEZE, 2013, p. 165). A vida cotidiana, segundo Heller (apud. Lacerda, 2014, p. 23), “é o espaço da vida, onde se participa com todos os aspectos da personalidade, requerido a todo momento para respostas imediatas a diferentes questões”.

Com efeito, não se pode considerar impreterível a obediência ao cadastro de adotantes, tendo em vista a prioridade atribuída ao princípio do superior interesse da criança, prevista pelo artigo 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Desse modo, se demonstrado reais prejuízos ao adotando, não haverá a garantia de preferência ao habilitado no sistema de cadastramento. A autora Kusano (2011), evidencia que a criança ou adolescente não precisará aguardar em qualquer instituição para ser adotado, considerando o sofrimento e as adversidades sofridas durante o burocrático processo de adoção, a medida na qual há o consentimento dos pais biológicos na colocação do menor em família substituta, se aderiram ao pedido do requerente específico, se apresenta como a mais benéfica ao menor.

Kreuz (apud SENADO, s/a) crítica a obediência cega à lista do cadastro de adoção. Para o juiz, a lei, ao estabelecer que a convocação para adoção deve obedecer rigorosamente à ordem cronológica dos habilitados, preocupa-se mais em atender os interesses dos adultos que os das crianças. “Nem sempre o primeiro do cadastro de adotantes tem o perfil mais indicado para aquela determinada criança. Atender o interesse da criança seria encontrar para ela a melhor família possível,

não necessariamente a primeira habilitada” (Kreuz apud SENADO, s/a, s/p). Na compreensão de Sales (apud OAB, 2017, s/p),

[...] Apesar de o nosso estado estar em rankings elevados com relação à criminalidade infantil, e outros tipos de crimes envolvendo menores, nossa abordagem no evento teve um intuito maior do que simplesmente falar o que a Lei descreve e o que nós aplicamos. Tem vários fatores por trás de uma adoção. Precisamos discutir os valores pelos quais o Cadastro Nacional de Adoção deve ser modificado. O cadastro é essencial e a flexibilização é possível dentro de regras próprias [...].

Para Brito (apud OAB, 2017), o Cadastro possui alguns méritos, entretanto necessita de modificação. A juíza de direito afirma que em 10 anos de atividade judicante, tem repensado o fato de que o Cadastro Nacional de Adoção é um dos itens que precisa de mudança e deve ser flexibilizado. Ela salienta que o Cadastro tem seus méritos: o acolhimento e a unificação da lista de todas as pessoas do país em um perfil. Mas em alguns pontos atravança o processo de adoção. E conclui: essa legislação construiu um processo que vai de encontro à demanda que temos hoje.

No estudo realizado por Lobo (2016) a autora percebe nos julgados analisados, o quanto é polêmico, entre os órgãos julgadores de primeira e segunda instância, a ponderação entre a aplicação estrita e abstrata do Cadastro Nacional de Adoção e a sua flexibilização no caso concreto. A autora explica que identificou certa coincidência dos argumentos utilizados nos pareceres do MP, diante da hipótese de pedido de adoção proposto por pessoa não cadastrada, qual seja: lançar mão do procedimento da busca e apreensão, com o devido acolhimento da criança, ainda que esta conviva e tenha laços afetivos consolidados com os pretensos adotantes. Tal conduta analisada pela autora tem como fundamentos, o fato de tratar-se de espécie de adoção não autorizada pela lei, de inobservância da ordem de preferência constante no Cadastro Nacional de Adoção, da quebra do princípio da isonomia entre cadastrados e não cadastrados e que esta prática encobriria uma negociação do infante, além de outros interesses escusos que tal situação poderia encobrir, culminando com um parecer conclusivo pela extinção do processo (LOBO, 2016). A autora vale-se de do extrato de uma decisão judicial que na sua compreensão, sintetiza com exatidão os questionamentos sobre a flexibilização da aplicação das regras do CNA e diz o seguinte:

Em verdade, um dos pontos fundamentais da celeuma recai, exatamente, na já mencionada adoção consentida ou *intuitu personae*. Nesse passo, o entendimento dominante nos Tribunais do país é o de que não se pode, nem se deve prestigiar a formalidade excessiva que reveste o procedimento previsto pelo legislador, em face do melhor interesse da criança, mais ainda em sendo manifesto o consentimento dos pais biológicos, ou somente de um deles em entregar a criança à adoção. Esse interesse maior, sim, é que deve prevalecer em todas as circunstâncias, até porque constitucionalmente resguardado (art. 227 CF/88 - princípio da proteção integral à criança). Ora, aqui vale pontificar que o simples ato de consentir de forma livre e espontânea, ou seja, permitir a entrega da criança/adolescente a quem deseja recebê-la, deve ser visto, nestas hipóteses, como a melhor maneira de mitigar os efeitos, muitas vezes traumáticos e dolorosos, decorrentes do afastamento/retirada da criança da sua família natural para a colocação na substituta. É por essa razão que a regra da nova lei não pode se sobrepuser, quando, diante das peculiaridades que envolvem o caso concreto, haja pleno respeito aos interesses da criança, naquilo que se evidencia, claramente, como o melhor para ela. Neste aspecto, torna-se evidente o quanto a lei precisa sofrer certa flexibilização, como forma de se alcançar o verdadeiro ideal de justiça. Não obstante a importância do Cadastro Nacional de Adoção, que coloca a bom termo os diversos interesses que pairam sobre a perfilhação, em casos excepcionalíssimos, é possível que a adoção se dê sem a inscrição dos adotantes no referido rol, tendo em vista o princípio do melhor interesse do menor (BUZZI apud LOBO, 2016, p. 502).

Notável, portanto, a incoerência que envolve a burocratização do processo de adoção legal no Brasil, inclusive com a criação de obstáculos para adequação legal da adoção *intuitu personae* quando esta modalidade de adoção demonstra guardar deveras conformidade com as disposições da Constituição Federal de 1988 e com os princípios norteadores do Direito de Família brasileiro, em especial, os princípios da afetividade e do melhor interesse da criança e do adolescente. (CARVALHO, 2018).

É sabido a real importância do cadastro de adoção, posto que com ele se pode passar maior segurança para a sociedade em geral, bem como proteger crianças e adolescentes que se encontram expostos, a mercê da sorte. Com o cadastro é possível fazer um filtro para que pessoas que no momento não se encontrem preparadas para ter um filho sejam barradas, para posteriormente passarem por uma nova análise. Com o parecer da equipe competente, bem como munido de laudo do estudo social, o juiz terá fundamentos para embasar a sua decisão. Assim, os estudos serão realizados em qualquer modalidade de adoção. Em caso de adoção *intuitu personae* por pessoas não cadastradas, os laudos serão de grande importância, uma vez que o Estado, em último caso, deve desfazer o núcleo familiar já existente. Para isso, deverá perceber que se a adoção fosse efetuada estaria gerando um grande risco para o adotando (CAETANO; CIPRIANO; JÚNIOR, 2019).

Dessa maneira, o que se pode observar é que o que deve prevalecer sempre é melhor interesse, o bem-estar da criança, e respeitar a escolha de quem entrega o/a filho/a para adoção, a flexibilização do Cadastro Nacional de Adoção, agilizaria muitos processos de adoção.

#### **4.3 As determinações sociais e de gênero na adoção *intuitu personae***

Há vários elementos tanto sociais e de gênero que fazem parte da adoção *intuitu personae*, onde se encontra diversos motivos que fazem com que o/a responsável entregue a criança para adoção. De acordo com Dias (2015, p. 496-497), as situações que fundamentam a adoção *intuitu personae* são variadas:

Há quem busque adotar o recém-nascido que encontrou no lixo. Também há esse desejo quando surge um vínculo afetivo entre quem trabalha ou desenvolve serviço voluntário com uma criança abrigada na instituição. Em muitos casos, a própria mãe entrega o filho ao pretense adotante. Porém, a tendência é não reconhecer o direito de a mãe escolher os pais de seu filho. Aliás, dar um filho à adoção é o maior gesto de amor que existe: sabendo que não poderá criá-lo, renunciar ao filho, para assegurar-lhe uma vida melhor da que pode lhe propiciar, é atitude que só o amor justifica.

O contato entre a mãe biológica e as pessoas desejosas em adotar se dá, de regra, durante a gestação, sendo o contato mantido durante todo o período, em que existe a prestação de auxílios à gestante (BORDALLO, 2017). O primeiro deles diz respeito aos pais biológicos escolherem quem serão os pais afetivos de seu filho. Não há nenhum problema nesta possibilidade, eis que são os detentores do poder familiar e possuem todo o direito de zelar pelo bem-estar de seu rebento. Temos de deixar de encarar os pais que optam por entregar seu filho em adoção como pessoas que cometem alguma espécie de crime. A ação destes pais merece compreensão, pois se verificam que não terão condições de cuidar da criança, ao optarem pela entrega, estão buscando aquilo que entendem melhor para ele. Assim, se escolhem pessoas para assumir a paternidade de seu filho, deve-se respeitar essa escolha.

A escolha e entrega da criança ocorre sem nenhuma intervenção das pessoas que compõe o sistema da justiça da infância e juventude. O contato entre os pais biológicos e os que irão adotar, ocorre, via de regra, durante a gestação, abrangendo todo o período e os pretendentes à adoção presta auxílios à gestante.



Ocorrendo o nascimento do bebê este é entregue a família substituta (MACIEL, 2007 apud TRENDIN; REIHNER, 2017). Muitas vezes a entrega da criança se dá pela falta de recursos dos pais biológicos para criá-las, então, conforme Maciel, esta atitude merece compreensão, tendo em vista que os pais, agindo dessa forma, estão pensando no melhor para seus filhos.

De acordo com Borstel; Gobbo (2014, p. 1), “[...] por vezes o amor deverá falar mais alto do que os preceitos legais, mas da qual para isso é necessário uma previsão legal e flexibilidade jurisdicional”. Segundo Lobo (2016), a escolha dos pais ou da mãe de entregar seu filho/a para pessoas ou famílias nas quais confia não configura um ato de rejeição, e sim pode ser considerado um ato de amor, uma tentativa de dar uma vida melhor ao filho/a, e precisa ser considerado os reais motivos, afastando, claro, quaisquer circunstâncias ilegais. Ninguém melhor que os genitores biológicos para escolher a quem pode confiar seu filho/a para formar relação familiar cercada de afeto.

Cabe destacar que grande parte das bibliografias traz a mulher como a principal responsável pela entrega do/a filho/a para adoção, e assim desresponsabilizando o pai, em uma sociedade que justifica o amor materno como sendo uma questão inseparável da identidade feminina, a mulher que vai à contramão dos valores dominantes é vista como anormal e cruel, por não desejar ou por não ter condições de criar o seu filho. De acordo com Dias (2015), “a ideologia da maternidade vivida nos nossos dias e nascida com a sociedade burguesa patriarcal confere a todas as mulheres a faculdade natural de amar sem restrições e de cuidar da criança que concebeu sob quaisquer condições”. A mulher é considerada desnaturada, pelo fato que por nove meses carregar o filho na barriga e não assumi-lo (MENEZES, 2007 apud JACQUES, 2016). A maternidade tem sido, há muito, romantizada como um “estado de graça” na vida da mulher como já foi adensado nos capítulos teóricos. Para muitas, realmente o é, para outras, não. (AMIN, 2017).

Enquanto algumas gestações ocorrem de forma muito tranquila, na qual a saúde física e a psíquica da mulher não sofrem sobressaltos, outras transcorrem com inúmeras dúvidas, incertezas, sentimentos dúbios, que levam a gravidez a ser uma angústia. Problemas de ordem financeira, gestações anteriores, maternidade solitária, gravidez indesejada, filhos já renunciados e entregues à adoção, sentimento de incapacidade para criação, cobranças e críticas da sociedade que recaem sobre a mãe são apenas alguns dos problemas que fragilizam a mulher, levando-a a tomar atitudes impensadas, com prejuízo e risco para a prole e para si, como abortos malsucedidos, que poderão conduzi-la a futuro arrependimento. A

assistência psicológica assegurada à gestante e à mãe, também será prestada àquelas que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção, bem como às mães que se encontrem em situação de privação de liberdade (AMIN, 2017, s/p).

Os motivos que levam uma determinada família a entregar um/a filho/a são os mais variados, mas a principal motivação é questão econômica, nesse sentido, Barbosa (2013), traz a história de uma criança advinda da adoção intuitu personae onde essas histórias são parecidas, pois mostra que a entrega ocorreu por conta de condições econômicas, como por exemplo,

Isabela<sup>19</sup> foi entregue aos pais adotivos quando tinha seis meses de vida. A mãe biológica (Mara) era sobrinha da mãe adotiva (Eva). Mara encontrava-se em dificuldades materiais e já tinha seis filhos. Eva apaixonou-se pela criança desde a primeira vez que a viu e pediu que lhe desse a menina. A mãe hesitou no primeiro dia, mas depois a entregou. Pegou a filha de volta e entregou-a novamente. Mara faleceu há cerca de dez anos, Isabela também conhece toda a sua história desde o início da adoção. Não manifestou curiosidade em obter mais informações ou aproximar-se dos demais membros da família biológica (BARBOSA, 2013, p. 88-89).

Conforme Jacques (2016, p. 43-44) cabe destacar que muitas vezes, a mulher que entrega o filho/a para adoção também tem a concepção de mãe ideal, o que ligado à rejeição de uma sociedade que não aceita essa decisão, acaba fazendo com que elas próprias também legitimam o discurso de que abandonam os seus filhos/as e que são más. A utilização do termo abandono remete a um preconceito em relação ao ato da entrega e também à mulher. Segundo Motta,

A utilização da palavra abandono alimenta o imaginário social com relação aos procedimentos adotados por quem se separa de seu filho e é moralmente tendenciosa, uma vez que arrasta consigo a imagem da criança sendo colocada em risco ou prejudicada de alguma maneira (2008, p.42).

Este preconceito com mulheres que tem a intenção de entregar um/a filho/a para adoção, e que decidem não maternar o/a filho/a, por vezes acaba levando atitudes impensadas, como por exemplo, o real abandono da criança em lugares impróprios, como forma de ocultar a sua identidade e fugir do estigma social, onde também escondem a gravidez por medo do julgamento da sociedade (JACQUES, 2016).

---

<sup>19</sup> Nome fictício.

Em algumas bibliografias analisadas como Carvalho (2018), evidencia que em algumas, “situações na qual os pais biológicos ou, mais frequentemente, a mãe biológica, entrega seu filho aos cuidados de terceiro de forma direta”, o que se pode analisar é que a mãe sempre é o foco central da entrega, a mesma é responsabilizada e criminalizada pela entrega,

(...) a partir do princípio de que a genitora que abre mão do filho, independentemente das suas razões e do seu sofrimento, tem suprimido automaticamente o direito de escolha sobre quem poderá lhe substituir na vida do filho que gestou durante nove meses, significa adotar-se uma visão moralista do seu ato, partindo-se neste caso uma concepção de mundo que não leva em conta o contexto sócio histórico e as suas determinações sobre as condições de vida e escolhas dos indivíduos. É reduzir a leitura da realidade à esfera individualmente e moralizante o que possibilita julgar negativamente essa mãe e excluir da sua vida mais um, e último, direito em relação ao ser que gerou. Ora, se partirmos de outra perspectiva de análise que contemple as múltiplas determinações sócio históricas e culturais, assim como as inter-relações entre o universo objetivo e subjetivo dessa mãe que abre mão do seu filho, certamente teremos uma outra postura e poderemos adotar do ponto de vista técnico uma conduta de apoio e que seja facilitadora do processo, excluindo dele a culpa, o constrangimento, o julgamento moral reducionista e que a primeira perspectiva certamente contempla (KUSANO, 2011, p. 174).

Nota-se que é necessário analisar as particularidades em que essa mulher se encontra, pois é importante ir além do que está aparente, para poder entender qual foi o real motivo dessa mulher entregar. Dentre os processos sociais mais amplos, se tem as mais diversas expressões da questão social<sup>20</sup> entendida por Yamamoto (1999, p. 27), como:

[...] o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade.

Tais expressões da Questão Social que manifestam em seu cotidiano, como rebatimento desses processos sociais analisados em sua singularidade, que

---

<sup>20</sup> A questão social diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista e expressa as desigualdades econômicas, políticas e também culturais das classes sociais, mediadas pela disparidade nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização (CFESS, 2012).

determinam o modo de vida e as relações nas quais a mulher está inserida e também o seu núcleo familiar (JACQUES, 2016).

[...] é possível compreender que quando elas entregam os filhos para adoção, evitando uma série de sofrimentos para a criança, onde a mulher sabe que as condições que a criança vai viver são condições de risco, entre elas a vulnerabilidade, negligência, maus tratos, ela de certa forma busca evitar isso. Porém, mesmo quando o intuito da mulher é proteger o filho, ainda assim a ela é recriminada (JACQUES, 2016, p. 76).

Dessa maneira, destacar o perfil das mulheres e também suas trajetórias de vida, que envolvem as mais variadas expressões da questão social, é o passo inicial para compreender como a desigualdade de gênero, sua condição enquanto mulher e as dificuldades em relação a cada história influenciaram na decisão da entrega do filho para adoção, que também estará diretamente ligado ao olhar que a sociedade terá sobre elas e a própria percepção que essas mulheres terão de si mesmas, e entender que pai e a mãe têm direitos e deveres com a relação aos filhos/as e que essa responsabilidade não deve recair somente em um. (JACQUES, 2016).

Dessa forma, é relevante ser ressaltado como essas mulheres que entregam os/as filhos/as para adoção são vistas pela sociedade por uma ótica moralista carregada de preconceitos, entregar um filho/a é um ato de coragem e principalmente de amor.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo, em seu desenvolvimento, apresentou os mais relevantes aspectos da adoção no âmbito brasileiro, e como a legislação em torno da adoção sofreu alterações ao longo do tempo. Com bases nas leituras, reflexões realizadas até o momento, de como a temática deste estudo e sua delimitação, foi possível identificar as características e contradições da adoção *intuitu personae*.

Considerando as principais discussões levantadas no decorrer deste trabalho, no que se refere aos objetivos e à problemática de estudo, ressalta-se a importância de evidenciar os principais pontos de discussão explorados ao longo no texto. O alcance dos objetivos ocorreu principalmente no que diz respeito ao debate jurídico sobre as contradições da adoção *intuitu personae*. Se há uma legalidade ou não nesse processo de adoção, é um ponto em que fica evidente que existem diferentes posicionamentos acerca de sua sustentação jurídica. Observou-se que autores defendem essa modalidade por acreditar que vá acelerar o processo de adoção, e assim com que a criança ou adolescente não passe por uma instituição de acolhimento. Já outros autores acreditam que essa modalidade de adoção vá facilitar e aumentar casos de tráfico de crianças, que a “adoção à brasileira” também seja algo que vá acontecer com mais frequência.

No que diz respeito ao segundo objetivo proposto, relacionado ao Cadastro Nacional de Adoção, nas buscas por bibliografias que tratasse sobre a flexibilidade do cadastro se tem poucas produções, sendo que os posicionamentos encontrados sobre o tema foram especialmente de juízes e advogados. Tais posições sustentam que a regra é o registro no cadastro o qual deve ser respeitado, contudo, é de conhecimento do Poder Judiciário que existem inúmeras situações que fundamentam a inobservância da regra geral, que é necessário analisar e respeitar as particularidades da escolha do responsável que entrega a criança para adoção para alguém do seu conhecimento, ou seja, para familiares ou vizinhos, e sempre deve prevalecer o bem-estar da criança. As exceções à regra são encontradas no parágrafo 13º do artigo 50 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o que tem tornado possível à autorização de casos em que seja constatada a adoção *intuitu personae*, com base nos vínculos de afinidade e afetividade.

Em relação ao terceiro objetivo, que trata sobre analisar as determinações sociais e de gênero postas no contexto na adoção *intuitu personae*, é possível

identificar como a maternidade e a maternagem foram sendo construídas de forma idealizada e até mesmo impositiva para as mulheres, culturalmente como questões de instinto. Contudo, constam como construções históricas e sociais que foram consolidadas ao longo do tempo.

No estudo percebeu-se que essas são temáticas polêmicas e que os valores que a sociedade impõe à mulher lhe afeta diretamente e na entrega o filho/a para adoção, especialmente por ele carregar o fardo da interrupção da maternagem. Está em disputa e debate o respeito à mulher que toma a decisão de entregar seja qual for o motivo que levou ela a fazer tal ato, seja por motivos econômicos, por não encontrar apoio na família, violência, abandono por parte do pai da criança. Deste modo, destaca-se que as expressões da questão social que se manifestam na vida das mulheres e homens influenciam na decisão de entregar um/a filho/a para adoção.

Outra observação relevante é que as mulheres que entregam os/as filhos/as para adoção são vistas pela sociedade com olhares de julgamento e condenação. Ir além dessa aparência requer desvendar o que está oculto para entender quais foram as reais motivações que fizeram entregar o/a filho/a para adoção, mas isso nem sempre ocorre.

Está em jogo, o respeito a mulheres e homens como sujeitos nas condições postas a sua autonomia efetiva ou negada em meio a relações estranhadas e eivadas de formas de violência e de precariedade. Logo, por se tratar de um tema complexo, delicado e repleto de contradições, é algo fundamental no tocante a compreensão de políticas públicas voltadas às mulheres e homens que tem a intenção de entregar o/a filho/a para adoção. Pois assim, estará em foco os direitos da criança e do adolescente.

Diante de toda a discussão acerca da adoção *intuitu personae* conclui-se que sobre essa temática, ainda há muito por ser explorada. Assim, é necessário continuar a pesquisa, pois o que se tem é ainda um ponto de partida e nem de longe um ponto de chegada.

## REFERÊNCIAS

- ABADE, Flávia. **Famílias patrifocais: paternagem e socialização dos filhos**. Ribeirão Preto, 2014.
- ABATE, Flávia; ROMANELLI, Geraldo. **Paternidade e paternagem em famílias patrifocais**. Rev. Estud. Fem. Vol. 26 no. 2 Florianópolis. 2018.
- ALMEIDA, Júlio Alfredo de. **Adoção Intuitu Personae: uma proposta de agir**. 2002.
- ÁLVARO, Mirla Cisne. **Feminismo, luta de classes e consciência militante feminista no Brasil**. Rio de Janeiro, 2013.
- ALVES, Giovanni. **Dimensões da Reestruturação Produtiva: ensaios de sociologia do trabalho** / Giovanni Alves. 2ª edição – Londrina: Praxis; Bauru: Canal 6, 2007.
- ALVES, Giovanni Antonio Pinto. **Crise estrutural do capital, maquinofatura e precarização do trabalho – a questão social no século XXI**. In: Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 12, n. 2, p. 235 - 248, jul./dez. 2013. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/ojs/index.php/fass/article/view/15882/10735>> Acesso em: 23 nov. 2019.
- ALVES, Giovanni Antonio Pinto. **Precarização do trabalho, qualidade de vida e saúde dos magistrados trabalhistas no Brasil**. In: Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, número 47, 2015. Disponível em:<[https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/100765/2015\\_alves\\_giovanni\\_pre](https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/100765/2015_alves_giovanni_pre)> Acesso em: 22 nov. 2019.
- ALVES, Giovanni Antonio Pinto. **Trabalho e mundialização do capital: a nova degradação do trabalho na era da globalização**. Praxis, Londrina, 1999. Disponível em:<<http://www.giovannialves.org/livrotmc.pdf>> Acesso em: 24 de nov. 2019.
- ALVES, Giovanni. **Trabalho, Capitalismo e formas do salariedade: Notas teóricas-criticas**. 2005. Disponível em: <[file:///D:/Downloads/196-737-1-PB%20\(1\).pdf](file:///D:/Downloads/196-737-1-PB%20(1).pdf)> Acesso em: 23 nov. 2019.
- AMB. **Cartilha passo a passo: Adoção de Crianças e Adolescentes no Brasil**. 2007.
- AMIN, Andréa Rodrigues. Adoção. In: MACIEL, Kátia Regina F. **Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 11. Ed. – São Paulo, 2017.
- ANTUNES, Ricardo. ALVES, Giovanni. **As mutações do mundo do trabalho na era da mundialização do capital**. Educ. Soc., Campinas, vol. 25, n. 87, p. 335-351, maio/ago. 2004.
- ARIES, P. **História Social da Criança e da família**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

ATLAS da violência 2019. IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e FBSP (Fórum Brasileiro de Segurança Pública). Brasília. Disponível: <  
[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/190605\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2019.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf)> Acesso em: 21 nov. 2019.

BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BALLARDIN, Flávia Gubert; SILVA, José Gomes; NUNES, Ayrton Motta. **Adoção intuitu personae: algumas reflexões a luz do princípio do melhor interesse da criança**. Revista Jurídica UNIGRAN. Douradas. 2019.

BARBOSA, Ana Paula da Silva. **Adoção intuitu personae: a vida social em confronto com a lei**. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo. 2013.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo**. 2ª ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BORDALLO, Galdino Augusto Coelho. Adoção. In: MACIEL, Kátia Regina F. **Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 11. Ed. – São Paulo, 2017.

BORSTEL, Taísa Von, GOBBO, Edenilza. **Adoção intuitu personae: A imprevisão legal e o princípio do melhor interesse do menor no estatuto da criança e do adolescente**. 2014.

BRASIL. **Lei no 6.697, promulgada em de 10 de outubro de 1979. Brasília. Institui o Código de Menores**. Disponível em <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/L6697.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm) > Acesso em: 23 nov. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 20 out. 2019.

BRASIL. Lei nº 8.069, promulgada em 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e dá outras providências. Brasília.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Plano nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária**. Brasília: MDS, SEDH; 2006.

BRASIL. **Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm)>. Acesso em: 23 nov. 2019.



BRASIL. **Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm)>. Acesso em: 23 nov. 2019.

BUENO, Rovana Kinas. VIEIRA, Luís Mauro. CREPALDI, Maria Aparecida. **Paternidade no contexto da adoção.** Porto Alegre jul. 2016.

CAETANO, Josevânia T.O, CIPRIANO, Bárbara T.R, JÚNIOR, Vicente C.O. **Adoção intuitu personae.** Âmbito jurídico. 2019.

CARVALHO, Laura de Freitas. **Adoção intuitu personae: Contraponto entre a observância da ordem cadastral prevista pelo ECA e o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.** Universidade Federal de Pernambuco. Recife. 2018.

CISNE, Mirla. **Relações sociais de sexo, “raça”/etnia e classe: uma análise feminista-materialista.** Brasília (DF), ano 14, n. 28, p. 133-149, jul./dez. 2014.

CISNE, Mirla. **Feminismo e Consciência de Classe no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2014, 276 p.

CISNE, Mirla. **Feminismo e marxismo: apontamentos teóricos-políticos para o enfrentamento das desigualdades sociais.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 132, p. 211-230, maio/ago. 2018.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. **Código de Ética Profissional do Assistente Social.** Brasília: CFESS, 1993.

CHAUI, Marilena. **Democracia e sociedade autoritária.** Comunicação & Informação. 2012.

CHRISPI, L. L. S. **Por trás da janela: alguns determinantes sociais do abandono de recém-nascidos.** Dissertação (Mestrado em Serviço Social). PUC-SP, 2007.

COÊLHO, Bruna. **Adoção intuitu personae sob a égide da Lei n 12.010/2009.** Revista âmbito jurídico. 2011. Disponível em <<https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-88/adocao-intuitu-personae-sob-a-egide-da-lei-n-12-010-09/>>. Acesso em: 26 out. 2019.

**COM O TEMA ADOÇÃO, CAFÉ COM DIREITO É REALIZADO PELA COMISSÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.** Noticias Regionais, 2017.

COSTA, Rosely Gomes. **Reprodução e gênero: paternidades, masculinidades e teorias da concepção.** Revista Estudos Feministas. 2002.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem Médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Educação e Contradição elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo**. São Paulo: Cortez Editora, 1985.

CURY, Carlos R. Jamil. **Educação e contradição**. 4. ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1989.

DIAS, Cristina Maria Brito. MELLO, Ivana Bezerra de. **Percepção de homens e mulheres acerca de quem entrega um filho para adoção**. Brasília. 2003.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

DIAS, Maria Berenice. **Adoção e a espera do amor**. 2010. Disponível em: <<http://mariaberenice.com.br>>. Acesso em: 22 nov. 2019.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 10. ecl. rev., atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015. Disponível em: <<http://www.udc.edu.br/libwww/udc/uploads/uploadsMateriais/27052019144452Manual%20de%20Direito%20de%20Fam%C3%ADlia%20-%20Maria%20Berenice%20Dias.pdf>> Acesso em: 22 nov. 2019.

DIGIÁCOMO, Eduardo. **A "Lei de Adoção" e suas implicações: algumas questões a serem respondidas** – São Paulo – Ed. Ixtlan – 2016.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara Amorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado**. Curitiba: Ministério Público do Paraná, Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2013.

**DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO – CURSO: FEMINISMO E DEMOCRACIA**. Flávia Biroli. Duração: 11:12. 2018.

DRUCK, Graça. **Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios?**. 2011.

Em discussão. **Criticas a obediência da ordem dos habilitados na fila do Cadastro Nacional de Adoção**. Brasília.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FONSECA, Luísa Righi. **Políticas de atendimento a crianças e adolescentes no município de São Borja: um olhar para educação, saúde e assistência social**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pampa, Mestrado em Políticas Públicas, 2018.

**GÊNERO, DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL**. 4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais. Mirla Cisne. Duração: 1:18:35. 2017. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=ZSvXq073UvQ&t=945s>> Acesso em: 23 nov. 2019.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas. 2007.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

GIOVANONI, Nédia Maria. **Adoção Intuitu Personae: o princípio da afetividade em detrimento da ordem cadastral**. Cacoal/RO: UNIR, 2015. 65 f.

GIRARDI, Viviane. **Famílias Contemporâneas, Filiação e Afeto: a possibilidade jurídica da adoção por homossexuais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

GRESPLAN, Jorge. **A dialética do avesso**. Crítica Marxista. 2002.

GUEIRROS, Dalva Azevedo. **Adoção Consentida: do desenraizamento social da família à prática da adoção aberta**. São Paulo: Cortez. 2007.

GOMES, Manuela Beatriz. **Adoção intuitu personae no direito brasileiro: uma análise principiológica**. Faculdade de direito da Universidade de São Paulo. São Paulo. 2013.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro: direito de família**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2007. v. 6. p. 337.

HEINEMANN, Uta Ranke. **Eunucos pelo Reino de Deus- mulheres, sexualidade e Igreja Católica**. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 1999.

IAMAMOTO, M. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1999.

JACQUES, ANNIE C. E. **Do mito do amor materno a desigualdade de gênero: as mulheres que entregam os filhos para adoção**. Trabalho de Conclusão de Curso. 2016.

KERGOAT, Daniéle. **Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo**. 2000.

KONDER, Leandro. 1936. **O que é dialética** / Leandro Kondere. – São Paulo: Brasiliense, 2004. – (Coleção Primeiros Passos; 23).

KONDER, Leandro. **O que é Dialética**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

KOLLET, Gabriella. **Os obstáculos jurídicos e sociais da adoção no Brasil**. Capão da Canoa. 2017.

KOSIK, Karel. **Dialética do Concreto**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

- KOSIK, Karel. **Dialética do Concreto**. 7. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.
- KUSANO, Suely Mitie. **Adoção intuitu personae**. Pontifícia Universidade Católica. São Paulo. 2006.
- KUSANO, Suely Mitie. **Adoção de Menores: Intuitu Personae**. Curitiba: Juruá, 2011.
- LACERDA, Lélica Elis P. **Exercício profissional do assistente social: da imediatividade as possibilidades históricas**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 117, p. 22-44, jan./mar. 2014.
- LAKATOS, E. M; MARCONI, M. A.; **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Editora Atlas, 2010.
- LEFEBVRE, Henri. **Lógica formal, lógica dialética**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.
- LIMA, Poliane Goulart de **Famílias e adoção: trajetórias, rupturas e permanências** / Poliane Goulart de Lima. – Franca : [s.n.], 2012 165 f.
- LOBO, Fabíola Albuquerque, **Adoção consentida e o Cadastro Nacional de Adoção: harmonização que se impõe**, 2016.
- LÔBO, Paulo. **Direito civil: famílias**. 6. Ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- LUSTOSA, Hellen B.E.S. **Família monoparental: uma análise sobre sua estruturação pela perspectiva dos filhos de mães solteiras na cidade de Santa Cruz, RN**. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2016.
- MACHADO, Lia Zanotta. **Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo?** In: Sociedade Brasileira de Sociologia (Ed.) Simpósio Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo, 52ª Reunião Brasileira para o Progresso da Ciência. Brasília, 2000.
- MAIA, Suzana; SANTOS, Taysa Silva. **A condição feminina: Dupla Jornada de Trabalho**. CRESS. 2013.
- MARCÍLIO, Maria Luíza. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.
- MARQUES, Aline Campos; PÁDUA, Idiene Aparecida V.P. **A possibilidade da adoção intuitu personae em respeito ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente**. v. 09, nº 2, p. 34-48, JUL-DEZ, 2015.
- MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política**. São Paulo: Abril Cultural, 1999.
- MATTAR, F. **Pesquisa de marketing**. Ed. Atlas. 1996.
- MÉSZÁROS, Istiván. **A teoria da alienação**. São Paulo: Boitempo, 2006.

MENEZES, K. F. L. de. **Discurso de Mães Doadoras: Motivos e Sentimentos Subjacentes a Adoção.** (Dissertação de Mestrado, Psicologia Clínica). Universidade Católica de Pernambuco, 2007.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.** Suely Ferreira Deslandes, Otávio Cruz Neto, Romeu Gomes; Maria Cecília Minayo (Organizadora). – Petrópolis: Vozes, 21ª edição. 2002.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Análise Qualitativa: teoria, passos e fidedignidade.** Ciência & Saúde Coletiva. Rio de Janeiro. 2012.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Teoria, método e criatividade.** 18 ed. Petrópolis: Vozes. 2001.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento.** Pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo, 2007.

MORAES. Roque. **Análise de Conteúdo.** Revista Educação. Porto Alegre. 1999.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. **Mães abandonadas: a entrega de um filho em adoção.** São Paulo: Cortez. 2008.

MOURA, Solange Maria de. ARAÚJO, Maria de Fátima de. **A maternidade na história e a história dos cuidados maternos.** UNESP. 2004.

NAKAMURA, Carlos Renato. **Criança e adolescente: sujeito ou objeto da adoção? Reflexões sobre menorismo e proteção integral.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 134, p. 179-197, jan./abr. 2019.

NETTO. **A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. In: Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional,** 2001. Disponível em: <[http://www.ssrede.pro.br/wp-content/uploads/2017/07/projeto\\_etico\\_politico-j-pnetto\\_.pdf](http://www.ssrede.pro.br/wp-content/uploads/2017/07/projeto_etico_politico-j-pnetto_.pdf)>. Acesso em: 20 nov. 2019.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao método da teoria social.** Brasília: CFESS/ABEPSS. 2009.

NETTO, José Paulo. Trecho do Curso **“O Método em Marx”.** Ministrado em 2001 para a Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=OoyqbVF7Jml&t=310s>> Acesso em: 07 nov. 2019.

NUSKE, João P.F. GRIGORIEFF, Alexandra Garcia. **Adoção intuitu personae: a relativização do Cadastro Nacional de Adoção em prol da criança e do adolescente.** Âmbito jurídico. 2014.

**ODEIO A MATERNIDADE, AMO MEU FILHO.** Produção: Caroline e Balduci de Melo. Duração: 39:57. 2017.

OLIVEIRA, Kerly Cristina de. **Nova Lei da Adoção-Lei 12.010/2009: uma revisão de literatura.** UNIPAC. Barbacena. 2011.

**O SILÊNCIO DOS HOEMNS.** Direção: Ian Leite e Luíza de Castro. Duração: 1:00:12. 2019.

**PAPO DE ASSISTENTE SOCIAL – FEMINISMO E SERVIÇO SOCIAL.** Cinthia Fonseca. Duração: 21:31. 2017. Disponível em: <  
<https://www.youtube.com/watch?v=i8CwpmAJbeg&t=157s>> Acesso em: 23 nov. 2019.

PEREIRA, Paulo José; OLIVEIRA, Maria Coleta Ferreira Albino. **Adoção de crianças e adolescentes no brasil: sua trajetória e suas realidades.** Paulo José Pereira; Maria Coleta Ferreira Albino de Oliveira – Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó”. Unicamp, 2016.

PEREIRA, Potyara A.P., **A utilidade da pesquisa para o Serviço Social.** Serviço Social & Saúde Campinas v. 4 n. 4 p. 1– 156 Maio 2005.

PERETTO, Karine. VALENTE, Maria Luísa. **Pensando a adoção olhando a maternidade.** UNESP. 2013.

REIHNER, Pamela Fão; TRENTIN, Fernanda. **A mitigação dos riscos do comércio de crianças pela adoção intuitu personae.** Interfaces Científicas – Direito Aracaju. V.6. N.1. p. 53 - 74. Out. 2017.

RESENDE, Deborah K. **Maternidade: Uma construção histórica e social.** Minas Gerais. 2017.

RESENDE, Diana Campos. **Roda dos expostos: um caminho para a infância abandonada.** DECIS-FUNREI. 2010.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: métodos e técnicas.** São Paulo: Atlas. 2011.

RIZZINI, I. **O Século perdido: Raízes históricas das Políticas Públicas para Infância no Brasil.** São Paulo, Cortez, 2008.

**RODA DOS EXPOSTOS.** Programa: Hoje em dia/Record. 2013. Duração: 13:43.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **O poder do macho.** / Heleieth I.B. Saffioti. São Paulo: Moderna, 1987.

SCAVONE, Lucila. **A maternidade e o feminismo: diálogo com as ciências sociais.** In. Cadernos pagu. p. 137-150. 2001. Disponível em: <  
<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16a08.pdf>> Acesso em: 21 nov. 2019.

SILVA, Christiane Pimentel. **O método em Marx: a determinação ontológica da realidade social.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 134, p. 34-51, jan./abr. 2019.

SILVA, Paola Esberse. **Adoção intuitu personae: O reconhecimento do melhor interesse da criança.** Faculdade Meridional – IMED Escola de direito. Passo Fundo. 2017.

SORIANO, Raúl. R. **Manual de Pesquisa Social;** tradução de Ricardo Rosenbusch. Petrópolis. RJ: Vozes, 2004.

SOUZA, Rodrigo Faria. **Adoção dirigida (vantagens e desvantagens).** Revista da EMERJ, v. 12, nº 45, 2009.

STEVENS, C. **Maternidade e feminismo: diálogos na literatura contemporânea.** Maternidade e Feminismo: Diálogos Interdisciplinares. Florianópolis: Ed. Mulheres; Santa Cruz do Sul: Edunisc. 2007.

TJPE. **A uniformização e extensão dos serviços jurisdicionais de assistência a mulheres que manifestem a intenção de entregar sua criança para adoção.** Revista Acolher. 2013.

TRIVINOS, A. W. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais.** São Paulo: Atlas, 1987.

VALENTIM, Gabriela da Silva. CORTEZ, Ana Flávia Leite. **Mães que entregam o filho em adoção. Uma reflexão sobre o mito do amor materno.** UFRP. Recife. 2014.

VÁSQUEZ, Georgiane. **Maternidade e Feminismo: notas sobre uma relação plural.** Revista Trilhas da História. Três Lagoas, v.3, nº6 jan-jun, 2014.

VERONEZE, Renato Tadeu. **Agnes Heller: cotidiano e individualidade – uma experiência em sala de aula.** Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 12, n. 1, p. 162 - 172, jan./jun. 2013.

VIEIRA, Monique Soares. **Rompendo o silêncio: o enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil no âmbito dos CREAS tocantinenses/Monique Soares Vieira.** – Porto Alegre, 2015.

## APÊNDICE

**Objetivo Geral:** Analisar as características deste fenômeno social, a fim de dar visibilidade para suas contradições no tocante à proteção de crianças e adolescentes.

Autor	Tipo de produção	Título	Área do conhecimento	Ano
Ana Paula da Silva Barbosa	Dissertação de mestrado	Adoção Intuitu Personae: A vida social em confronto com a Lei	Serviço Social	2013
Manuela Beatriz Gomes	Dissertação de mestrado	Adoção Intuitu personae no direito brasileiro: uma análise principiológica	Direito	2013
Flávia Gubert Ballardín José Gomes da Silva Ayrton Motta Nunes	Artigo	Adoção intuitu personae: Algumas reflexões a luz do princípio do melhor interesse da criança	Direito	2019
Idiene Aparecida Vitor Proença Pádua  Aline Campos Marques	Artigo	A possibilidade da adoção intuitu personae em respeito ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente	Direito	2015
Fernanda Trentin  Pamela Fão Reihner	Artigo	A mitigação dos riscos do comércio de crianças pela adoção intuitu personae	Direito	2017



Fabíola Albuquerque Lobo	Artigo	Adoção consentida e o Cadastro Nacional de adoção: harmonização que se impõe	Direito	2016
João Pedro Fahrion Nuske Alexandra Garcia Grigorieff	Artigo	Adoção intuitu personae: a relativização do Cadastro Nacional de Adoção em prol da criança e do adolescente	Direito	2014
Suely Mitie Kusano	Tese de doutorado	Adoção intuitu personae	Direito	2006
Taísa Von Borstel Edenilza	Artigo	Adoção intuitu personae: a imprevisão legal e o princípio do melhor interesse do menor no estatuto da criança e do adolescente	Direito	2014
Nédia Maria Giovanoni	Trabalho de Conclusão de Curso Monografia	Adoção intuitu personae: O princípio da afetividade em detrimento da ordem cadastral	Direito	2015
Laura de Freitas Carvalho	Monografia	Adoção intuitu personae: Contraponto entre a Observância da ordem cadastral prevista pelo ECA e o princípio do melhor interesse da Criança e Adolescente	Direito	2018

Josevânia Tallita Oliveira Caetano  Bárbara Thaynná Rodrigues Cipriano  Vicente Celeste de Oliveira Júnior	Artigo	Adoção Intuitu personae	Direito	2019
Andréa Rodrigues Amin	Artigo	Dos direitos fundamentais	Direito	2017
Galdino Augusto Coelho Bordallo	Artigo	Adoção	Direito	2017

Fonte: Sistematização da autora (2019).

## ROTEIRO NORTEADOR

1. Quais são os diferentes posicionamentos sobre a adoção *intuitu personae*?
2. Quais são as contradições da adoção *intuitu personae*?
3. Qual a relação do cadastro com adoção *intuitu personae*?
4. Qual é a possibilidade da adoção *intuitu personae* em face ao princípio do Melhor Interesse?
5. A adoção *intuitu personae* é confundida com “adoção a brasileira”?
6. Quais são as determinações sociais e de gênero na adoção *intuitu personae*?